



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



ATIVIDADE FIM

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 – FISIOTERAPEUTA A

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Santos, 29 de junho de 2023.



Proposta Técnica

Plano de ação e desenvolvimento

Contratação de 01 (um) fisioterapeuta para atendimento exclusivo das atletas que estarão competindo no Ano II Brasil Tennis Cup, com Material e medicamentos para pronto atendimento, conforme regras da ITF. O trabalho será realizado sobre os padrões de atendimento ITF.

Valor do serviço R\$ 6.900,00

Proposta Comercial

Ao Instituto Sports/ CNPJ: 10.698.782/0001-38, localizado na Avenida Queiroz Filho, n 1700, sala 806 Torre D Vila Hamburguesa, São Paulo- SP. **A/C Nelson Aerts – Presidente**. Evento: **Ano II Brasil Tennis Cup**.

Cronograma de Ação

Proponente	N. funcionários	Carga horária
INSTITUTO SPORTS	01(um) fisioterapeuta	Durante 09 dias

Validade da proposta: 60 dias.

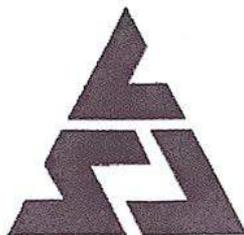
Forma de Pagamento: a combinar

ATENCIOSAMENTE,

Ft. André P. Costacurta CREFITO-3/85429-F

decocostacurta@gmail.com / Telefone (13) 981814125

NTFsports / André P. Costacurta – ME
Rua guaibe / n196 cep:11035-190
CNPJ: 24.680.294/0001-08



CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

**FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES
MÉDICAS**

Itanhaém/SP, 30 de junho de 2023

Ao Instituto Sports
Ano II Brasil Tennis Cup
CNPJ: 10.698.782/0001-38

SERVIÇO DE FISIOTERAPIA:

01 (um) fisioterapeuta disponível para atender as atletas durante a competição. Valor do serviço R\$ 7.900,00

TOTAL DOS SERVIÇO =R\$ 7.900,00

Att


Dr. Claudinei Francisco Buccieli
Diretor

Fisioterapia e Reabilitação São Judas LTDA - ME
CNPJ: 51.671.501/0001-30
Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo - Itanhaém / SP - CEP: 11740-000
Fone: (13)3421-5200
E-mail: centroclnicosjt@uol.com.br
www.clinicasaojudasitanhaem.com.br



Ao Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Santos, 30 de junho de 2023

Contratação de 01 fisioterapeuta, para atendimento exclusivo aos atletas do Ano II Brasil Tennis Cup, com o material e os medicamentos para pronto atendimento, conforme regulamento da competição.

Valor do serviço R\$ 8.200,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar


Ana Carolina de A Koide Violla
Coordenadora
CREFITO 3- 69681-F
CNPJ 20.596.963/0001-07



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **ANDRE PACHECO COSTACURTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaibê, nº 196 – Aparecida, na Cidade de Santos no Estado São Paulo- SP, CEP: 11035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.680.294/0001-08, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços fisioterapêuticos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços fisioterapêuticos, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Ano II Brasil Tennis Cup no Clube Paineiras do Morumbi, o evento acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 (um) fisioterapeuta para atender os atletas durante 09 dias de competição.

Valor do Serviço R\$ 6.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$6.900,00(seis mil e novecentos reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)



ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da



Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 28 de julho de 2023



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



André Pacheco Costacurta

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

**Consulta cadastradas-3o nível**G332291138931869019
29/08/2023 11:47:16**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 284949116
Conta Pagamento 0000
CNPJ 24.680.294/0001-08
Nome favorecido ANDRE PACHECO COSTACURTA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.901
Valor 6.713,01
Data transferência 29/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 072626DE42126252

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
170



Data e Hora da Emissão	29/08/2023 11:21:05	Competência	29/8/2023	Código de Verificação	9DXPOLCBN
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

NTFSPORTS	Razão Social/Nome	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	24.680.294/0001-08	Inscrição Municipal	2683522	Município	SANTOS - SP
	Endereço e Cep	RUA GUAIBÊ ,196 - APARECIDA CEP: 11035-190				
	Complemento:	0014	Telefone:	13334663725	e-mail:	contato@spamdcontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Contratação de 01 (uma) fisioterapeuta para atender as atletas durante a competição.

Valor do serviço R\$ 6.900,00

Total da Nota R\$ 6.900,00

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Ano II Brasil Tennis Cup
Processo: 71000.046773/2020-32
SLI 2000489
ITEM 3.1 Fisioterapeuta

ATESTO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
29 08 2023

ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	6.900,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	6.900,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.900,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,71
(-) ISS Retido	186,99	1 - Sim		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	6.713,01	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	186,99
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G335141620911132019
14/09/2023 16:27:3214/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:27:32
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2000489
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 20.612-1

=====

BCO BRADESCO S.A.

=====

23790045069000082239663002581906694730000018695

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE SANTOS

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE SANTOS

CNPJ: 58.200.015/0001-83

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE SANTOS

CNPJ: 58.200.015/0001-83

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

=====

NR. DOCUMENTO 91.401

DATA DE VENCIMENTO 14/09/2023

DATA DO PAGAMENTO 14/09/2023

VALOR DO DOCUMENTO 186,95

VALOR COBRADO 186,95

=====

NR. AUTENTICACAO 1.ED4.F6C.237.D21.6B4

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----
Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



DAM - Documento de Arrecadação Municipal
Prefeitura Municipal de Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTITUTO SPORTS
Inscrição : 999872172 - Competência 8/2023

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



Prefeitura Municipal de Santos 58.200.015/0001-83
Praça Visconde de Maua S/N - Santos - SP

Recibo do Pagador

01 - Vencimento 14/09/2023	02 - Agência/Código do Beneficiário 0045-0/25819-9	03 - Número do Documento 8223963	04 - Nosso Número / Código Documento 09/00008223963-7/8223963
05 - (=) Valor do Documento 186,95	06 - (-) Desconto 0,00	07 - (+) Acréscimos 0,00	08 - (=) Valor Cobrado

Pagador INSTITUTO SPORTS - ARIZONA, 708 - CIDADE MONCOES - 4567002 SAO PAULO - SP - 10698782000138 - Modalidade: Tomador Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

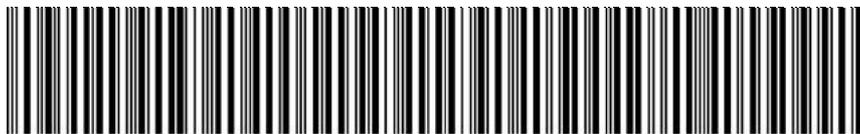
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



237-2 23790.04506 90000.822396 63002.581906 6 94730000018695

09 - Local do Pagamento					10 - Vencimento 14/09/2023	
11 - Beneficiário Prefeitura Municipal de Santos 58.200.015/0001-83 Praça Visconde de Maua S/N - Santos - SP					12 - Agência/Código do Beneficiário 0045-0/25819-9	
13 - Data da Emissão 06/09/2023	14 - Número do Doc 8223963	15 - Espécie Doc OU	16 - Aceite N	17 - Data do Processamento 14/09/2023	18 - Nosso Número / Código Documento 09/00008223963-7	
19 - Uso do Banco	20 - Carteira 09	21 - Espécie REAL	22 - Quantidade	23 - Valor	24 - (=) Valor do Documento 186,95	
25 - Instruções - Texto de responsabilidade do Beneficiário Multa moratoria de 0.1667(por cento) por dia de atraso,a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento, limitada a 10(por cento) sobre o valor principal. Juros de mora de 1(por cento) ao mes ou apuracao a partir do mes seguinte ao do vencimento, sobre o principal mais multa corrigidos monetariamente. Artigo 216 da Lei 3750/1971 - C.T.M					26 - (-) Desconto 0,00	
					27 - (-) Outras Deduções/Abatimento	
					28 - (+) Mora/Multa/Juros 0,00	
					29 - (+) Outros Acréscimos 0,00	
30 - Unidade Beneficiário 25819-9					31 - (=) Valor Cobrado	
Pagador INSTITUTO SPORTS - ARIZONA, 708 - CIDADE MONCOES - 4567002 SAO PAULO - SP - 10698782000138 - Modalidade: Tomador			32 - Inscrição Municipal 999872172		33 - Tipo Tomador	
			34 - Competência 8/2023		35 - Receita	

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



14/09/2023 16:23:35

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
14/09/2023

ASSINATURA



3.3 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

DG LEVY - ME

Ao: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para Evento Esportivo de Tênis.

Contratação de 06 (seis) profissionais, 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01(um) supervisor

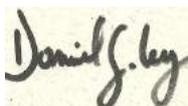
Valor do serviço R\$ 42.000,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Daniel G. Levy- D G LEVY – ME

Endereço Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

Cel. (51)98124-1255



C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 98124-1255

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 30 de junho de 2023.

**Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.**

Prezado senhor,
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

Serviço de Apoio

Contratação de 04 (quatro) pessoas para equipe de apoio, para ajudar na limpeza, montagem e desmontagem da competição, durante 14 dias.

Valor do Serviço R\$ 42.250,00

Serviço de Arbitragem

Contratação de 06 profissionais para arbitragem, sendo 05(cinco) Árbitros de Cadeira e 01(um) Supervisor.

Valor total serviço R\$ 45.000,00

π

Total do orçamento R\$ 87.250,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,



Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão, 282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone:
(11) 98196-8523

agtenis@hotmail.com

CNPJ: 14.099.132/0001-27

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Prezado segue orçamento solicitado;

Serviço de Apoio

Contratação de 04(quatro) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias.

Valor do Serviço R\$ 35.500,00

Serviço de Arbitragem

**Contratação de 06 profissionais de arbitragem para a competição.
Sendo 05 (cinco) Árbitros de Cadeira e 01(um) Supervisor**

Valor do serviço R\$ 47.000,00

Valor total R\$ 82.500,00

Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**



**Robson Almeida
Sócio Diretor**

Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ:03.008.750/0001-06

Endereço: Rua João Procópio 121– Cep: 06.515-065 – Vila Nova- Santana do Parnaíba-
SP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) D G LEVY -ME pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760-090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um evento Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços arbitragem, no Clube Paineiras do Morumby – São Paulo -SP, o evento acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 06 (seis) profissionais de arbitragem , sendo 05(cinco) árbitros de cadeira e 01 (um) supervisor.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de agosto 2023.

presidente@institutosports.com.
Assinado

D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

danielglevy@gmail.com
Assinado

D4Sign

Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM SP pdf

Código do documento fd7ebd5e-9b35-4dde-bb66-d0f66796bb97



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



Daniel Gadret Levy
danielglevy@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

03 Aug 2023, 16:44:18

Documento fd7ebd5e-9b35-4dde-bb66-d0f66796bb97 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email:institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:44:18-03:00

03 Aug 2023, 16:44:59

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:44:59-03:00

03 Aug 2023, 16:57:41

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.255.247.150 (191-255-247-150.dsl.telesp.net.br porta: 23558) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:57:41-03:00

03 Aug 2023, 21:46:01

DANIEL GADRET LEVY **Assinou** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 45.165.86.237 (dyn237.86.rlnetpoa.com.br porta: 7890) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2023-08-03T21:46:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0da2bfb24efd9dc90531a93ef820324f6ece31c72d1f96a5f67c7cb83d8ef2a

(SHA512):34c36c3649393028dcd8e7078b3af7a19cc850d977fde868a9764e3bc15a476173b85cff47bdb697c8541cda4609232dbc81588de96ce9dc9a8799a0d1bb8ac

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Consulta cadastradas - 3o nível**G336280859279290016
28/08/2023 09:02:37**Debitado**

Nome	SLI-2000489
Agência	1896-1
Conta corrente	20612-1

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	42.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/16Emitida em:
25/08/2023 às 19:33:33Competência:
25/08/2023Código de Verificação:
55a595bf**D G LEVY**

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09

R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090

Porto Alegre

Telefone: (51)98124-1255

Inscrição Municipal: 18912729

RS

RS

Email: danielglevy@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: 41075439

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

Telefone: (11)5041-3790

SP

Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de 05 (cinco) árbitros de cadeira e 01(um) Supervisor , durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 42.000,00

Ano II Brasil Tennis Cup

Processo: 71000.046773/2020-32

SLI 2000489

ITEM 3.3 Serviço de Arbitragem

Código de Tributação Municipal:

121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:**R\$ 42.000,00****Valor dos serviços:****R\$ 42.000,00**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 42.000,00****Valor Líquido:****R\$ 42.000,00**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP

PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32

Nº SLI: 2000489

MINISTÉRIO DO ESPORTE

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO

ESPORTE

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
28/08/2023

ASSINATURA



3.5 – ARQUIBANCADA QUADRA CENTRAL E QUADRA 1



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

ORÇAMENTO

Ao Instituto Sports
Ao Senhor Nelson Aerts

Razão Social: AS GESTÃO E LOGÍSTICA

CNPJ: 46.852.388/0001-50

Endereço Fiscal: R Jaú - nº888 - Sala 01, BL A81- Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270

E-mail: contato@asgestaoelogistica.com.br

Dados Bancários: 001 – BANCO DO BRASIL; Ag 9934-1; C/C 1228-9

REF.: Ano II Brasil Tennis Cup

Prezado Senhor,

“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.	UNID	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
2	Locação de tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.	UNID	5	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 146.500,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: à definir

Prazo de Pagamento: à definir



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

Praia Grade / SP, 27 de junho de 2023.

AMANDA GARCIA DA VEIGA
BORGES:43241683850

Assinado de forma digital por AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES:43241683850

Amanda Garcia da Veiga Borges - Representante Legal
RG: 41.701.917-8



São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente
Local : São Paulo -SP**

Arquibancada para Quadra Central e Quadra 1

Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade para 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 2 unidades - **Valor da Arquibancada R\$ 65.000,00 x 2 R\$ 130.000,00**

Tendas

Locação de tendas com divisórias de octanorm, piso e ar condicionado, com cobertura.

São 05 (cinco) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 5.400,00
total R\$ 27.000,00

Valor total do orçamento R\$ 157.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

**Robson Almeida
Sócio Diretor**

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09



Ao: Instituto Sports.

Ao Senhor Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Cup

Valinhos/SP, 27 de junho de 2023.

Segue orçamento solicitado:

Locação de Arquibancada central e Quadra 1

- locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (02 unidades)

Valor unitário da arquibancada R\$ 80.000,00 Total R\$ 160.000,00

Locação de Tenda

- locação de 05 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 05 salas operacionais.

Valor unitário R\$ 8.900,00 total R\$ 44.500,00

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 R\$ 14.400,00

- Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.500,00 R\$ 10.000,00

Total do orçamento R\$ 228.900,00

GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

MONARA KAUANY ROMANINI DOS SANTOS

RG 141893505 SESP/PR

CPF: 11497385962

Sócia-administradora



GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCADORA: A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande, Estado de São Paulo, sito à Rua Jaú - nº888 - Sala 01 – Bloco A81 - Boqueirão, nesta representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado.

1. DA OBRA:

Evento: Ano II Brasil Tennis Cup

PERIODO: 21 a 27 de agosto de 2023

LOCAL: Clube Paineiras do Morumbi – Rua Doutor Alberto Penteado, nº 605 Morimbi -São Paulo -SP.

Início da montagem: 16/08/2023

Termino da montagem: 19/08/2023

Desmontagem: 28/08/2023

1. DA CONTRATANTE:

EMPRESA: Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Queiroz Filho, nº 1700 Vila Hamburguesa CEP 05319-000 -São Paulo - SP.

2. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS: Locação e instalação (montagem e desmontagem) dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com		02	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

	escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (02 unidades)				
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	<ul style="list-style-type: none">locação de 05 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 05 salas operacionais		05	R\$ 5.300,00	R\$26.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.500,00

3. DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO:

Valor contratual global: **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

50% dia 15/08/2023

50% dia 19/08/2023

DADOS BANCARIOS

001 –BANCODO BRASIL; Ag: 9934-1; C/C: 1228-9 (PIX CNPJ: 46.852.388/0001-50)

5. DAS DESPESAS SUPLEMENTARES: Ficarão à cargo da Contratada as seguintes despesas: a) hospedagem e refeições aos montadores; b) transporte dos equipamentos (retirada e devolução ao depósito da **A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA**; c) Acervo Técnico (ART, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e laudo de Instalação Temporária) d) emissão de nota fiscal.

6. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente particular, de um lado, como locadora, **A.S. GESTAO E LOGISTICA**, pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande, Estado de São Paulo, sito à Rua Jaú - nº888 - Sala 01 – Bloco A81 - Boqueirão, neste representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado, doravante denominada



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

simplesmente **A.S. GESTAO E LOGISTICA**; e do outro lado, como locatária, a Contratante e seus representantes, devidamente qualificados no campo de nº 02 (dois), doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de locação e prestação de serviços, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições: 1ª) O objetivo do presente instrumento é a contratação dos “serviços e equipamentos” mencionados nos campos de nº 03 (três) deste contrato exclusivamente para a obra descrita no campo de nº 01 (um). 2ª) A **CONTRATANTE**, quando da assinatura deste instrumento, declara estar ciente, bem como ter conhecimento dos ‘equipamentos objetos de locação’ (campo nº 03) quanto as suas condições, formas, modelos e estado de conservação dos mesmos, os quais não poderão sofrer adaptações, instalações ou benfeitorias sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da **A.S. GESTAO E LOGISTICA**. 3ª) Os representantes da **CONTRATANTE** recebem os “equipamentos objetos deste contrato”, na condição de fiel depositário, os quais não poderão em nenhum caso, serem sublocados, transferidos, cedidos ou emprestados, sob qualquer pretexto, ou alienado em garantia e muito menos serem utilizados em atividades ou obra que não a constante do campo de nº 01 (um) sob pena de rescisão deste contrato, obrigando a **CONTRATANTE** inadimplente a devolver imediatamente os “objetos da locação” ou responder por perdas e danos, se não o fizer, correndo por sua conta todas as despesas judiciais e extrajudiciais respectivas não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **A.S. GESTAO E LOGISTICA** em reprimir a infração, assentimento à mesma. 4ª) Toda a qualquer comunicação quando a irregularidades, faltas e observações, quando da montagem ou desmontagem dos equipamentos em questão, deverá ser dirigida pela **CONTRATANTE** diretamente aos diretores da **A.S. GESTAO E LOGISTICA**. 5ª) A montagem e desmontagem dos equipamentos e/ou estruturas contratadas deverá obedecer ao estudo ou projeto de execução elaborado pela **A.S. GESTAO E LOGISTICA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, com base em plantas e dados por escrito ou verbais fornecidos pela mesma **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**. Parágrafo Único) Quando os serviços de montagem, desmontagem e movimentação dos equipamentos, não forem contratados com a **A.S. GESTAO E LOGISTICA**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo qualquer acidente que venha a ocorrer na execução da obra com o uso do equipamento ou com o mesmo, ou com os operários que venham a trabalhar com os equipamentos, ou ainda com terceiros, durante a vigência deste contrato de locação, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que assume todas as obrigações decorrentes do ato, ficando a **A.S. GESTAO E LOGISTICA** isenta de quaisquer responsabilidades, sejam trabalhistas, civis ou criminais, inclusive de eventuais indenizações ou outros ônus, sejam a que títulos forem. 6ª) Após o término dos serviços ou do período de locação dos equipamentos, a **CONTRATADA** se compromete a desmontar os equipamentos, assim como acordado no campo nº 3 (três) relativo ao horário e data estipulada. 7ª) A devolução dos equipamentos será acompanhada de ‘Nota de Devolução’, emitida pela **CONTRATADA**, que assume exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes de sua omissão. 8ª) Pelos serviços e equipamentos mencionados no campo de nº 03 (três), a Contratante pagará à **A.S. GESTAO E LOGISTICA** o valor constante do campo de nº 04



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

(quatro), nas datas e condições ali pactuadas. 9ª) Eventuais solicitações de acréscimos de equipamentos ou de serviços serão incorporadas e cobradas 'pro - rata' neste contrato, bastando para isto a solicitação por escrito pela CONTRATANTE, e desde que haja disponibilidade dos mesmos pela A.S. GESTAO E LOGISTICA. 10ª) O atraso no pagamento de qualquer fatura conforme avençado ou violação de qualquer cláusula do presente instrumento motivará a rescisão automática deste contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bastando para a ciência da CONTRATANTE a comunicação do fato por escrito pela A.S. GESTAO E LOGISTICA, e ficando está autorizada a remover para a sua sede, ou outro local a seu critério, os materiais e/ou equipamentos fornecidos, se reintegrado na sua posse e correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas oriundas deste ato. 11ª) A CONTRATANTE, a partir da assinatura deste instrumento, faculta a A.S. GESTAO E LOGISTICA a emissão dos documentos fiscais e títulos de créditos pertinentes à transação, desde já aceitos pela CONTRATANTE.

12ª) Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, pactuado conforme o campo de nº 04 (quatro), observadas as condições mencionadas nas cláusulas anteriores, mais juros legais e correção monetária, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento particular. Parágrafo Único) O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier. 13ª) Os representantes da CONTRATANTE, que assinam este contrato, assinam também como avalistas e garantidores da dívida oriunda do presente instrumento. 14ª) Este contrato obriga as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a fazê-lo sempre bom valioso, responsabilizando-se pela evicção na forma da lei, valendo o presente contrato como confissão de dívida para efeitos de execução judicial. Parágrafo Único) O presente contrato servirá de título líquido e certo para efeitos de execução, constituindo-se "título extra-judicial" nos termos do Código de Processo Civil. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, cujas omissões serão supridas obrigatoriamente pelo Código Civil Brasileiro.



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

E, por estarem justos e contratados, havendo as partes lido e achado conforme as cláusulas impressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam, para os fins previstos em lei.

Praia Grande/SP, 04 de agosto de 2023.

AMANDA GARCIA DA VEIGA
BORGES:43241683850

Assinado de forma digital
por AMANDA GARCIA DA
VEIGA
BORGES:43241683850

A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 46.852.388/0001-50

Nome: Amanda Garcia da Veiga Borges – Proprietária

RG: 43.111.708-1

CPF: 432.416.838-50

CONTRATANTE instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Nome: Nelson Roesch Aerts

RG:1005083017

CPF: 436.463.520-00

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Consulta cadastradas - 3o nível**G335150937382671018
15/08/2023 09:50:34**Debitado**

Nome	SLI-2000489
Agência	1896-1
Conta corrente	20612-1

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	73.250,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas - 3o nível**G331181057893300018
18/08/2023 11:03:20**Debitado**

Nome	SLI-2000489
Agência	1896-1
Conta corrente	20612-1

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	73.250,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Rua Jaú, nº 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Boqueirão - Praia Grande - SP

CNPJ 46.852.388/0001-50

I. EST. 558.733.636.117

NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Documento Eletrônico Emitido em Via Única

Nº. 06

Praia Grande/SP

14/8/2023

DADOS DO CLIENTE/LOCATÁRIO:

Razão Social: INSTITUTO SPORTS IM: 4.107.543-9
 Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700 - Sunny Tower Nº: 618 Compl.: Sala 806
 Bairro Vila Hamburguesa CEP: 05319-000 Município: São Paulo U.F.: SP
 CNPJ: 10.698.782/0001-38 I. Estad.: ISENTA ICM:

Natureza da Operação: **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**
 Forma de pagamento 50% dia 15/08/2023 e 50%

Condições de Pagamento: 19/08/2023

Pedido:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	UNID	ITEM 3.5_Locação de Arquibancada central e Quadra 1 Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
5	UNID	ITEM 3.15_Locação de Tendões operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
		Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489		
		RETENÇÃO FEDERAL (PIS/COFINS/CSLL): NÃO		
		TRIBUTADA " ATIVIDADE NÃO SUJEITA AS RETENÇÕES		
		DA LEI 10.833/2003 E IN/SRF 459/2004"		
		BCO BRASIL AG: 9934-1 CONTA CORRENTE: 1228-9		

"OPERAÇÃO COMERCIAL NÃO SUJEITA À EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.116/03"

PIS	R\$	-	COFINS	R\$	-	VALOR DA OPERAÇÃO	R\$	146.500,00
IR	R\$	-	CSLL	R\$	-	RETENÇÕES NA FONTE		
INSS	R\$	-	TOTAL RETENÇÕES	R\$	-	VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$	146.500,00

Nome Transportador:			CNPJ/CPF:		
Endere		Município:		U.F.:	
Placa:		Motorista:			
MARCA	NÚMERO	QTD.	ESPÉCIE	P.BRUTO	P.LÍQUIDO

Recebi(emos) de **A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA**, os bens constantes na **NOTA DE LOCAÇÃO**

Nº. 06

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP		DE			
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32					
LOCAL	DIA	MÊS	ANO	ASSINATURA	
Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006					

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
15/ 08/ 2023
ASSINATURA



3.6 – BANCO PARA JOGADORES

3.7 – CADEIRA DO ÁRBITRO –

CADEIRA PRINCIPAL

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Cup

São Paulo, 30 de junho de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ 12.450,00

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ 3.500,00

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total do orçamento R\$ 178.630,00

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes - Diretor Socio

Rua Guilherme Valente, 177 São Paulo – SP CNPJ:47.032.130/0001-70



São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Cup**

Prezado segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ **19.600,00**
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ **12.800,00**
- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ **11.600,00**
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ **8.400,00**
- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ **2.600,00**
- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 6.000,00 total R\$ **48.000,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ **49.408,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ **1.600,00**
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ **3.760,00**
- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ **3.500,00**
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ **34.400,00**
- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 **R\$30.720,00**

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ **1.500,00**

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 680,00 **R\$ 5.440,00**

Valor total do orçamento R\$ 233.328,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



Ao: Instituto Sports.

Ao Senhor Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Cup

Valinhos/SP, 27 de junho de 2023.

Segue orçamento solicitado:

Locação de Arquibancada central e Quadra 1

- locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (02 unidades)

Valor unitário da arquibancada R\$ 80.000,00 Total R\$ 160.000,00

Locação de Tenda

- locação de 05 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 05 salas operacionais.

Valor unitário R\$ 8.900,00 total R\$ 44.500,00

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 R\$ 14.400,00

- Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.500,00 R\$ 10.000,00

Total do orçamento R\$ 228.900,00

GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

MONARA KAUANY ROMANINI DOS SANTOS

RG 141893505 SESP/PR

CPF: 11497385962

Sócia-administradora



GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/202-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF , denominado Ano II Brasil Tennis Cup

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Cup no Clube Paineiras do Morumby em São Paulo -SP , que será de 21 a 27 de agosto 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.600,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.450,00

Total da Nota R\$ 32.050,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

Total da Nota R\$ 71.660,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m

R\$ 3.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00



Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total R\$ 74.920,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$178.630,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas e serviços em até uma semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.



4.2 *Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 *O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*



V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de julho de 2023


Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts


Renato Moraes
Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

**Consulta cadastradas-3o nível**G335150901269055010
15/08/2023 09:07:57**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.502
Valor 71.660,00
Data transferência 15/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB CD909648120B7C0D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20230814u47032130000170</p>	Número da Nota 00000118			
	Data e Hora de Emissão 14/08/2023 16:22:13			
	Código de Verificação MLUD-HB4M			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.6 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA+ MERCHANDISING, 8 UNIDADES CADA R\$ 1.100,00 TOTAL : R\$ 8.800,00. 3.7 LOCAÇÃO CADEIRA DE ARBITRO DE FERRO, 4 UNIDADES CADA R\$ 1.200,00 TOTAL: 4.800,00. 3.20 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP+ ABRAÇADEIRA DE NYLON, 1UNIDADE VALOR R\$ 2.600,00. 3.21 LOCAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA DE 18 M DE COMPRIMENTO + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, 8 UNIDADES CADA R\$ 2.300,00 TOTAL R\$ 18.400,00. 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON, PARA LONA LATERAL, 128 UNIDADES CADA R\$ 250,00 TOTAL : R\$ 32.000,00. 3.23 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, 1 UNIDADE VALOR R\$ 1.300,00. 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR, 8 UNIDADES CADA R\$ 470,00 TOTAL R\$3.760,00. TOTAL DA NOTA R\$71.660,00 ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 15/08/2023</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 71.660,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



3.8 - REFLETORES



São Paulo, 30 de junho de 2023.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Local: São Paulo -SP

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 500 lux com média de 15 leituras sobre a quadra.
Valor unitário R\$ 57.800,00
- **Locação de 01 (um) sistema de som**, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis da competição.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Valor total do orçamento R\$ 86.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



Curitiba, 30 de junho de 2023

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 500 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ITF.

Valor R\$ 58.950,00

Sistema de Som

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 30.000,00

Total do orçamento R\$ 88.950,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,

p.p.
Lian Trabolci



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

ORÇAMENTO

Ao Instituto Sports
Ao Senhor Nelson Aerts

Razão Social: AS GESTÃO E LOGISTICA

CNPJ: 46.852.388/0001-50

Endereço Fiscal: R Jaú - nº888 - Sala 01, BL A81- Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270

E-mail: contato@asgestaoelogistica.com.br

Dados Bancários: 001 – BANCO DO BRASIL; Ag 9934-1; C/C 1228-9

REF.: Ano II Brasil Tennis Cup

Prezado Senhor,

“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 500 lux com média de 15 leituras sobre a quadra.	SERV	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
2	Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis da competição	SERV	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: à definir

Prazo de Pagamento: à definir

Praia Grade / SP, 27 de junho de 2023.

AMANDA GARCIA DA VEIGA
BORGES:43241683850

Assinado de forma digital por AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES:43241683850

Amanda Garcia da Veiga Borges - Representante Legal
RG: 41.701.917-8

**Consulta cadastradas-3o nível**G331181427674330010
18/08/2023 14:32:51**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.801
Valor 86.000,00
Data transferência 18/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BEA9A737ADDE521A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20230818u07811879000109</p>	Número da Nota 00001495			
	Data e Hora de Emissão 18/08/2023 12:35:22			
	Código de Verificação FKIM-ZY99			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.811.879/0001-09 Inscrição Municipal: 3.484.928-9 Nome/Razão Social: TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA Endereço: R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 500 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ITF, durante a competição. Valor do serviço 57.800,00				
Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para as quadras de jogos durante a competição. Valor do serviço R\$ 28.200,00				
Valor total 86.000,00 Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 Item 3.8 Refletores Item 3.14 Sistema de Som				
ABAIXO DADOS PARA PAGAMENTO: BRADESCO - AG: 1363 C/C: 51.489-6 R\$ 86.000,00				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 18/08/2023</p> <p style="text-align: center;"> ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 86.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, 387, São Paulo- SP, CEP:04562--020, inscrita no CNPJ/MF sob o no07.811.879/0001-09 e neste ato representado pelo seus representantes infra assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.
simplesmente designada **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é uma empresa de locação, iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Ano II Brasil Tennis Cup , no Clube Paineiras do Morumby , o evento acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 500 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ITF, durante a competição.

Valor do serviço R\$ 57.800,00

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para as quadras de jogos durante a competição.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**. b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada, após a entrega e instalação dos materiais. A instalação deve ser 01(uma) semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a A parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de agosto de 2023

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Robson Almeida Barros
Diretor Socio

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



3.11 – SERVIÇO DE APOIO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



São Paulo, 27 de junho de 2023.

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.**

Prezado segue orçamento solicitado;

Serviço de Apoio

Contratação de 04(quatro) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem do local da competição, durante 14 dias.

Valor do Serviço R\$ 35.500,00

Serviço de Arbitragem

**Contratação de 06 profissionais de arbitragem para a competição.
Sendo 05 (cinco) Árbitros de Cadeira e 01(um) Supervisor**

Valor do serviço R\$ 47.000,00

Valor total R\$ 82.500,00

Forma de pagamento: **A combinar.**
Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

**Robson Almeida
Sócio Diretor**

Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ:03.008.750/0001-06

Endereço: Rua João Procópio 121– Cep: 06.515-065 – Vila Nova- Santana do Parnaíba-
SP

DG LEVY - ME

Ao: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 27 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Serviço de Apoio- Contratação de 04(quatro) pessoas para equipe para ajudar na montagem, limpeza e desmontagem do local da competição.

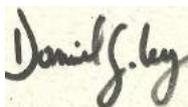
Valor do Serviço R\$ 41.000,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Daniel G. Levy- D G LEVY – ME

Endereço Rua Eng. Otacílio Oliveira, 379 Ipanema – CEP: 91760-090– Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

Cel. (51)98124-1255



C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 98124-1255

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 30 de junho de 2023.

**Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.**

Prezado senhor,
Conforme solicitação segue orçamento solicitado.

Serviço de Apoio

Contratação de 04 (quatro) pessoas para equipe de apoio, para ajudar na limpeza, montagem e desmontagem da competição, durante 14 dias.

Valor do Serviço R\$ 42.250,00

Serviço de Arbitragem

Contratação de 06 profissionais para arbitragem, sendo 05(cinco) Árbitros de Cadeira e 01(um) Supervisor.

Valor total serviço R\$ 45.000,00

π

Total do orçamento R\$ 87.250,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,



Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão, 282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo Telefone:
(11) 98196-8523

agtenis@hotmail.com

CNPJ: 14.099.132/0001-27



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS Technical Agency Support Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Procópio, nº 121 – Vila Nova, Santana do Parnaíba no Estado São Paulo- SP, CEP:06515-065, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.008.750/0001-06, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços promoção e produção de eventos esportivos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Ano II Brasil Tennis Cup , no Clube Paineiras do Morumby , o evento acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Apoio - Contratação de equipe de apoio- são 04 (pessoas) durante 14 dias para montagem , desmontagem e limpeza do local da competição, e substituir o prestador em qualquer ausência ou qualquer necessidade.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada, após evento, mediante nota fiscal.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a A parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de agosto de 2023

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Robson Almeida Barros
Diretor Socio

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

**Consulta cadastradas-3o nível**G336280859279290020
28/08/2023 09:06:09**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 487244
Conta Pagamento 0000
CNPJ 03.008.750/0001-06
Nome favorecido TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.802
Valor 35.500,00
Data transferência 28/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 15F42E17C31E10DD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA Rua JOAO PROCOPIO, 121 VILA NOVA - Santana de Parnaíba / SP 06515065 Fone: 50419127 email: DINHO@AGENCIATAS.COM.BR CNPJ: 03.008.750/0001-06 CCM: 0000012855 Código de Serviço: 17.06 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitarios Data de Emissão: 25/08/2023	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 120
--	--

Fatura No	Valor R\$	Forma Pgto
120	35.500,00	A VISTA

TOMADOR	INSTITUTO SPORTS
ENDEREÇO	AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806, SUNY TOWER - VILA HAMBURGUESA
MUNICÍPIO	SÃO PAULO UF: SP CEP: 05319000
END.COBRANÇA	o mesmo
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38 Inscr CCM No: 41075439

VALOR POR EXTENSO	TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS
--------------------------	---------------------------------------

DEVE À EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	UM	Contratação de 04(quatro) pessoas para equipe de apoio, para limpeza, montagem e desmontagem da competição, durante 14 dias. Valor do serviço R\$35.500,00 Total da nota R\$ 35.500,00 Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 ITEM 3.11 Serviço de Apoio	35.500,00	35.500,00

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES
BRADESCO - AGÊNCIA: 1363 - CONTA CORRENTE: 48.724-4 - VALOR R\$ 35.500,00

NÃO VALE COMO RECIBO	Base ISS R\$ 35.500,00 Alíquota Simples: % 2,00 ISS Incluso R\$ ----	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 35.500,00
-----------------------------	---	--

- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Assinatura Digital
VSZ9UMDD YU8JWTRP 051OCCR0 MG4FFPNJ
N2FT3DVA 0BQ49Z53 Y6MKJ4YQ MNB5KWR6
2BJRAF6X T81T0RWK EGNTCG1M S1QD3WX7
Z7DN3FCA 43H8XK5N XDJPVWG ELXMNJO4

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 120 Santana de Parnaíba - CCM: 0000012855	RECEBI (EMOS) DA EMPRESA TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA
--	---

VSZ9UMDD	YU8JWTRP	051OCCR0	MG4FFPNJ
N2FT3DVA	0BQ49Z53	Y6MKJ4YQ	MNB5KWR6
2BJRAF6X	T81T0RWK	EGNTCG1M	S1QD3WX7
Z7DN3FCA	43H8XK5N	XDJZPVWG	ELXMNJO4

OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

Assinatura do Recebedor

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
28 / 08 / 2023


ASSINATURA



3.14 – SISTEMA DE SOM



São Paulo, 30 de junho de 2023.

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Local: São Paulo -SP

Refletores

- locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 500 lux com média de 15 leituras sobre a quadra.
Valor unitário R\$ 57.800,00
- **Locação de 01 (um) sistema de som**, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis da competição.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

Valor total do orçamento R\$ 86.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



Curitiba, 30 de junho de 2023

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts

Refletores

Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de lux 500 com média de 15 leituras sobre a quadra. O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, de acordo com o regulamento da ITF.

Valor R\$ 58.950,00

Sistema de Som

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03(três) quadras de jogos durante 07 dias de competição.

Valor do serviço R\$ 30.000,00

Total do orçamento R\$ 88.950,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Grato pela oportunidade, fico no aguardo seu retorno estando à disposição para esclarecimentos.

Att.,

p.p.
Lian Trabolci



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

ORÇAMENTO

Ao Instituto Sports
Ao Senhor Nelson Aerts

Razão Social: AS GESTÃO E LOGISTICA

CNPJ: 46.852.388/0001-50

Endereço Fiscal: R Jaú - nº888 - Sala 01, BL A81- Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270

E-mail: contato@asgestaoelogistica.com.br

Dados Bancários: 001 – BANCO DO BRASIL; Ag 9934-1; C/C 1228-9

REF.: Ano II Brasil Tennis Cup

Prezado Senhor,

“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 500 lux com média de 15 leituras sobre a quadra.	SERV	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
2	Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis da competição	SERV	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: à definir

Prazo de Pagamento: à definir

Praia Grade / SP, 27 de junho de 2023.

AMANDA GARCIA DA VEIGA
BORGES:43241683850

Assinado de forma digital por AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES:43241683850

Amanda Garcia da Veiga Borges - Representante Legal
RG: 41.701.917-8



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, 387, São Paulo- SP, CEP:04562--020, inscrita no CNPJ/MF sob o no07.811.879/0001-09 e neste ato representado pelo seus representantes infra assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.
simplesmente designada **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é uma empresa de locação, iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Ano II Brasil Tennis Cup , no Clube Paineiras do Morumby , o evento acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 500 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ITF, durante a competição.

Valor do serviço R\$ 57.800,00

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para as quadras de jogos durante a competição.

Valor do serviço R\$ 28.200,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**. b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada, após a entrega e instalação dos materiais. A instalação deve ser 01(uma) semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a A parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de agosto de 2023

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Robson Almeida Barros
Diretor Socio

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

**Consulta cadastradas-3o nível**G331181427674330010
18/08/2023 14:32:51**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.801
Valor 86.000,00
Data transferência 18/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BEA9A737ADDE521A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20230818u07811879000109</p>	Número da Nota 00001495			
	Data e Hora de Emissão 18/08/2023 12:35:22			
	Código de Verificação FKIM-ZY99			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.811.879/0001-09	Inscrição Municipal: 3.484.928-9			
Nome/Razão Social: TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA				
Endereço: R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS	Inscrição Municipal: 4.107.543-9			
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38				
Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000				
Município: São Paulo	UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 500 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ITF, durante a competição.</p> <p>Valor do serviço 57.800,00</p> <p>Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para as quadras de jogos durante a competição.</p> <p>Valor do serviço R\$ 28.200,00</p> <p>Valor total 86.000,00 Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 Item 3.8 Refletores Item 3.14 Sistema de Som</p> <p>ABAXIO DADOS PARA PAGAMENTO: BRADESCO - AG: 1363 C/C: 51.489-6 R\$ 86.000,00</p>				
<p>PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p>				
<p>ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 18/08/2023</p> <p> ASSINATURA</p>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 86.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



3.15 – TENDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

ORÇAMENTO

Ao Instituto Sports
Ao Senhor Nelson Aerts

Razão Social: AS GESTÃO E LOGÍSTICA

CNPJ: 46.852.388/0001-50

Endereço Fiscal: R Jaú - n°888 - Sala 01, BL A81- Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270

E-mail: contato@asgestaoelogistica.com.br

Dados Bancários: 001 – BANCO DO BRASIL; Ag 9934-1; C/C 1228-9

REF.: Ano II Brasil Tennis Cup

Prezado Senhor,

“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.	UNID	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
2	Locação de tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.	UNID	5	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 146.500,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: à definir

Prazo de Pagamento: à definir



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

Praia Grade / SP, 27 de junho de 2023.

AMANDA GARCIA DA VEIGA
BORGES:43241683850

Assinado de forma digital por AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES:43241683850

Amanda Garcia da Veiga Borges - Representante Legal
RG: 41.701.917-8



São Paulo, 30 de junho de 2023

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente
Local : São Paulo -SP

Arquibancada para Quadra Central e Quadra 1

Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade para 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. 2 unidades - **Valor da Arquibancada R\$ 65.000,00 x 2 R\$ 130.000,00**

Tendas

Locação de tendas com divisórias de octanorm, piso e ar condicionado, com cobertura.

São 05 (cinco) salas operacionais – Valor por tenda R\$ 5.400,00
total R\$ 27.000,00

Valor total do orçamento R\$ 157.000,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

Qualquer dúvida estou a disposição,

Atenciosamente,

Robson Almeida
Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09



Ao: Instituto Sports.

Ao Senhor Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Cup

Valinhos/SP, 27 de junho de 2023.

Segue orçamento solicitado:

Locação de Arquibancada central e Quadra 1

- locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (02 unidades)

Valor unitário da arquibancada R\$ 80.000,00 Total R\$ 160.000,00

Locação de Tenda

- locação de 05 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 05 salas operacionais.

Valor unitário R\$ 8.900,00 total R\$ 44.500,00

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.800,00 R\$ 14.400,00

- Locação cadeiras de arbitro de ferro.
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.500,00 R\$ 10.000,00

Total do orçamento R\$ 228.900,00

GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



GLOBAL EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

MONARA KAUANY ROMANINI DOS SANTOS

RG 141893505 SESP/PR

CPF: 11497385962

Sócia-administradora



GLOBAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI-ME

CNPJ nº47.950.306/0001-72 Insc. Municipal nº 3480600 Insc. Estadual nº 708.290.110.119

Rua Treze de Maio, 133 – sala 22 - Bairro Centro - Valinhos/SP

Fone (19) 3327-6100 ou (19) 9 9689-3794 / 9 9911-1849

Email: globalvalinhos@gamil.com



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCADORA: A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande, Estado de São Paulo, sito à Rua Jaú - nº888 - Sala 01 – Bloco A81 - Boqueirão, nesta representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado.

1. DA OBRA:

Evento: Ano II Brasil Tennis Cup

PERIODO: 21 a 27 de agosto de 2023

LOCAL: Clube Paineiras do Morumbi – Rua Doutor Alberto Penteado, nº 605 Morimbi -São Paulo -SP.

Início da montagem: 16/08/2023

Termino da montagem: 19/08/2023

Desmontagem: 28/08/2023

1. DA CONTRATANTE:

EMPRESA: Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Queiroz Filho, nº 1700 Vila Hamburguesa CEP 05319-000 -São Paulo - SP.

2. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS: Locação e instalação (montagem e desmontagem) dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com		02	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

	escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (02 unidades)				
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	<ul style="list-style-type: none">locação de 05 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 05 salas operacionais		05	R\$ 5.300,00	R\$26.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.500,00

3. DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO:

Valor contratual global: **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

50% dia 15/08/2023

50% dia 19/08/2023

DADOS BANCARIOS

001 –BANCODO BRASIL; Ag: 9934-1; C/C: 1228-9 (PIX CNPJ: 46.852.388/0001-50)

5. DAS DESPESAS SUPLEMENTARES: Ficarão à cargo da Contratada as seguintes despesas: a) hospedagem e refeições aos montadores; b) transporte dos equipamentos (retirada e devolução ao depósito da **A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA**); c) Acervo Técnico (ART, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e laudo de Instalação Temporária) d) emissão de nota fiscal.

6. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente particular, de um lado, como locadora, **A.S. GESTAO E LOGISTICA**, pessoa jurídica regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.852.388/0001-50 e estabelecida em Praia Grande, Estado de São Paulo, sito à Rua Jaú - nº888 - Sala 01 – Bloco A81 - Boqueirão, neste representada pelo seu diretor abaixo infra-assinado, doravante denominada



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

simplesmente **A.S. GESTAO E LOGISTICA**; e do outro lado, como locatária, a Contratante e seus representantes, devidamente qualificados no campo de nº 02 (dois), doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de locação e prestação de serviços, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições: 1ª) O objetivo do presente instrumento é a contratação dos “serviços e equipamentos” mencionados nos campos de nº 03 (três) deste contrato exclusivamente para a obra descrita no campo de nº 01 (um). 2ª) A **CONTRATANTE**, quando da assinatura deste instrumento, declara estar ciente, bem como ter conhecimento dos ‘equipamentos objetos de locação’ (campo nº 03) quanto as suas condições, formas, modelos e estado de conservação dos mesmos, os quais não poderão sofrer adaptações, instalações ou benfeitorias sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da **A.S. GESTAO E LOGISTICA**. 3ª) Os representantes da **CONTRATANTE** recebem os “equipamentos objetos deste contrato”, na condição de fiel depositário, os quais não poderão em nenhum caso, serem sublocados, transferidos, cedidos ou emprestados, sob qualquer pretexto, ou alienado em garantia e muito menos serem utilizados em atividades ou obra que não a constante do campo de nº 01 (um) sob pena de rescisão deste contrato, obrigando a **CONTRATANTE** inadimplente a devolver imediatamente os “objetos da locação” ou responder por perdas e danos, se não o fizer, correndo por sua conta todas as despesas judiciais e extrajudiciais respectivas não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **A.S. GESTAO E LOGISTICA** em reprimir a infração, assentimento à mesma. 4ª) Toda a qualquer comunicação quando a irregularidades, faltas e observações, quando da montagem ou desmontagem dos equipamentos em questão, deverá ser dirigida pela **CONTRATANTE** diretamente aos diretores da **A.S. GESTAO E LOGISTICA**. 5ª) A montagem e desmontagem dos equipamentos e/ou estruturas contratadas deverá obedecer ao estudo ou projeto de execução elaborado pela **A.S. GESTAO E LOGISTICA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, com base em plantas e dados por escrito ou verbais fornecidos pela mesma **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**. Parágrafo Único) Quando os serviços de montagem, desmontagem e movimentação dos equipamentos, não forem contratados com a **A.S. GESTAO E LOGISTICA**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo qualquer acidente que venha a ocorrer na execução da obra com o uso do equipamento ou com o mesmo, ou com os operários que venham a trabalhar com os equipamentos, ou ainda com terceiros, durante a vigência deste contrato de locação, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que assume todas as obrigações decorrentes do ato, ficando a **A.S. GESTAO E LOGISTICA** isenta de quaisquer responsabilidades, sejam trabalhistas, civis ou criminais, inclusive de eventuais indenizações ou outros ônus, sejam a que títulos forem. 6ª) Após o término dos serviços ou do período de locação dos equipamentos, a **CONTRATADA** se compromete a desmontar os equipamentos, assim como acordado no campo nº 3 (três) relativo ao horário e data estipulada. 7ª) A devolução dos equipamentos será acompanhada de ‘Nota de Devolução’, emitida pela **CONTRATADA**, que assume exclusiva responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes de sua omissão. 8ª) Pelos serviços e equipamentos mencionados no campo de nº 03 (três), a Contratante pagará à **A.S. GESTAO E LOGISTICA** o valor constante do campo de nº 04



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

(quatro), nas datas e condições ali pactuadas. 9ª) Eventuais solicitações de acréscimos de equipamentos ou de serviços serão incorporadas e cobradas 'pro - rata' neste contrato, bastando para isto a solicitação por escrito pela CONTRATANTE, e desde que haja disponibilidade dos mesmos pela **A.S. GESTAO E LOGISTICA**. 10ª) O atraso no pagamento de qualquer fatura conforme avençado ou violação de qualquer cláusula do presente instrumento motivará a rescisão automática deste contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bastando para a ciência da CONTRATANTE a comunicação do fato por escrito pela **A.S. GESTAO E LOGISTICA**, e ficando está autorizada a remover para a sua sede, ou outro local a seu critério, os materiais e/ou equipamentos fornecidos, se reintegrado na sua posse e correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas oriundas deste ato. 11ª) A CONTRATANTE, a partir da assinatura deste instrumento, faculta a **A.S. GESTAO E LOGISTICA** a emissão dos documentos fiscais e títulos de créditos pertinentes à transação, desde já aceitos pela CONTRATANTE.

12ª) Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, pactuado conforme o campo de nº 04 (quatro), observadas as condições mencionadas nas cláusulas anteriores, mais juros legais e correção monetária, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento particular. Parágrafo Único) O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier. 13ª) Os representantes da CONTRATANTE, que assinam este contrato, assinam também como avalistas e garantidores da dívida oriunda do presente instrumento. 14ª) Este contrato obriga as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a fazê-lo sempre bom valioso, responsabilizando-se pela evicção na forma da lei, valendo o presente contrato como confissão de dívida para efeitos de execução judicial. Parágrafo Único) O presente contrato servirá de título líquido e certo para efeitos de execução, constituindo-se "título extra-judicial" nos termos do Código de Processo Civil. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, cujas omissões serão supridas obrigatoriamente pelo Código Civil Brasileiro.



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

E, por estarem justos e contratados, havendo as partes lido e achado conforme as cláusulas impressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas que também assinam, para os fins previstos em lei.

Praia Grande/SP, 04 de agosto de 2023.

AMANDA GARCIA DA VEIGA
BORGES:43241683850

Assinado de forma digital
por AMANDA GARCIA DA
VEIGA
BORGES:43241683850

A.S. GESTAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF: 46.852.388/0001-50

Nome: Amanda Garcia da Veiga Borges – Proprietária

RG: 43.111.708-1

CPF: 432.416.838-50

CONTRATANTE instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Nome: Nelson Roesch Aerts

RG:1005083017

CPF: 436.463.520-00

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Consulta cadastradas - 3o nível**G335150937382671018
15/08/2023 09:50:34**Debitado**

Nome	SLI-2000489
Agência	1896-1
Conta corrente	20612-1

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	73.250,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consulta cadastradas - 3o nível**G331181057893300018
18/08/2023 11:03:20**Debitado**

Nome	SLI-2000489
Agência	1896-1
Conta corrente	20612-1

Creditado

Nome	A.S. G LOGISTICA LTDA
Agência	9934-1
Conta corrente	1228-9
Valor	73.250,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA

A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Rua Jaú, nº 888 - SALA 01 BLOCO A81 - Boqueirão - Praia Grande - SP

CNPJ 46.852.388/0001-50

I. EST. 558.733.636.117

NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Documento Eletrônico Emitido em Via Única

Nº. 06

Praia Grande/SP

14/8/2023

DADOS DO CLIENTE/LOCATÁRIO:

Razão Social: INSTITUTO SPORTS IM: 4.107.543-9
 Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700 - Sunny Tower Nº: 618 Compl.: Sala 806
 Bairro Vila Hamburguesa CEP: 05319-000 Município: São Paulo U.F.: SP
 CNPJ: 10.698.782/0001-38 I. Estad.: ISENTA ICM:

Natureza da Operação: **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**
 Forma de pagamento 50% dia 15/08/2023 e 50%

Condições de Pagamento: 19/08/2023

Pedido:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	UNID	ITEM 3.5_Locação de Arquibancada central e Quadra 1 Locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
5	UNID	ITEM 3.15_Locação de Tendões operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
		Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489		
		RETENÇÃO FEDERAL (PIS/COFINS/CSLL): NÃO		
		TRIBUTADA " ATIVIDADE NÃO SUJEITA AS RETENÇÕES		
		DA LEI 10.833/2003 E IN/SRF 459/2004"		
		BCO BRASIL AG: 9934-1 CONTA CORRENTE: 1228-9		

"OPERAÇÃO COMERCIAL NÃO SUJEITA À EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.116/03"

PIS	R\$	-	COFINS	R\$	-	VALOR DA OPERAÇÃO	R\$	146.500,00
IR	R\$	-	CSLL	R\$	-	RETENÇÕES NA FONTE		
INSS	R\$	-	TOTAL RETENÇÕES	R\$	-	VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$	146.500,00

Nome Transportador:			CNPJ/CPF:		
Endere		Município:		U.F.:	
Placa:			Motorista:		
MARCA	NÚMERO	QTD.	ESPÉCIE	P.BRUTO	P.LÍQUIDO

Recebi(emos) de **A.S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA**, os bens constantes na **NOTA DE LOCAÇÃO**

Nº. 06

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32		DE			
LOCAL	DIA	MÊS	ANO	ASSINATURA	
Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006					

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
15/ 08/ 2023
ASSINATURA



3.16 – TRANSPORTE DE MATERIAL – ETAPA 1

EUDES RAFAEL TRANSPORTES

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38

Contratação de 01 (um) caminhão para transporte de estruturas e materiais esportivos para o Clube - ida e volta, dentro da Cidade de São Paulo-SP.

Valor da ida R\$ 3.000,00

Valor da Volta R\$ 3.000,00

Total do orçamento R\$ 6.000,00

Forma de Pagamento: A combinar
Proposta válida por 60 dias


Eudes Rafael Rodrigues
(11)962666357

Águia Transporte

Orçamento de Frete

30/06/2023

Ao

Instituto Sports

A/c Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Cup

Contratação de 01(um) caminhão para serviço de transporte de materiais e estruturas esportivas na cidade de São Paulo- SP.

Valor da ida R\$ 3.200,00

Valor da volta R\$ 3.200,00

Total do orçamento R\$ 6.400,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade orçamento 60 dias.

ILDARK MARIA
Socia



ÁGUIA TRANSP. DE CARGAS E MUDANÇAS LTDA.
Águia Transporte de Cargas e Mudanças Ltda

CNPJ: 28.328.061/0001-00

Rua Caiambe,139 – Vila Monumento -São Paulo -SP

Telefone: 11 93313-3300

EER TRANSPORTES
CNPJ: 30.583.714/0001-30
(11) 2355-2012

Orçamento de frete

Ao
Instituto Sports
São Paulo, 30 de junho de 2023

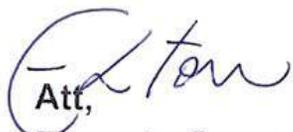
Contratação de 01(um)caminhão com motorista, ida e volta, para transporte de estruturas e materiais esportivos, ida e volta, dentro da Cidade de São Paulo-SP para o Clube destino.

Total do orçamento R\$ 8.000,00(oito mil reais), ida e volta.
R\$ 4.000,00 Ida
R\$ 4.000,00 volta

Valor total do orçamento R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Forma de pagamento: a combinar

Validade orçamento 60 dias


Att,
Elton de Souza Moraes



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

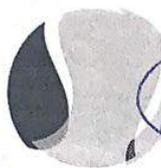
São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz filho, nº 1700, sala 806 8 andar, CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo-SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **EUDES RAFAEL RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Mateus, 32 Jardim Marquesa - Estado São Paulo-SP, CEP: 04921-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.877.054/0001-03 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, exeto produtos perigosos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transporte de material esportivo e estrutura, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000. 046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em torneio de tênis internacional ITF, denominado Ano II Brasil Tennis Cup.



**Instituto
Sports**

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de transporte de materila esportivos e estrutura , para o Ano II Brasil Tennis Cup, no Clube Paineiras do Morumby , de 20/08 a 27/08/2023,nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 caminhão com motorista devidamente habilitado, para transportes de estruturas e materiais esportivos para o clube Ida e volta e dentro da cidade de São Paulo-SP
IDA R\$ 3.000,00
VOLTA R\$ 3.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços de transportes estruturas e materiais esportivos, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), após o término do evento, mediante nota fiscal e finalização do serviço.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.



4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.



5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



**Instituto
Sports**

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de julho de de 2023.

Nelson Roesch Aerts
Instituto Sports

Eudes Rafael Rodrigues

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

**Consulta cadastradas-3o nível**G331300856284147019
30/08/2023 09:02:49**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 264 S PAULO REPRESA S AMARO
Conta corrente (com DV) 985334
Conta Pagamento 0000
CNPJ 18.877.054/0001-03
Nome favorecido EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 83.001
Valor 6.000,00
Data transferência 30/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4A0E7AA0933BB632

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230828u18877054000103	Número da Nota 00000156			
	Data e Hora de Emissão 28/08/2023 12:55:14			
	Código de Verificação K3PG-3A16			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 18.877.054/0001-03 Inscrição Municipal: 4.825.773-7 Nome/Razão Social: EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415 Endereço: R JOAQUIM MATEUS 00032 - JARDIM MARQUESA - CEP: 04921-100 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Contratação de 01 (um) caminhão para transporte de estruturas e materiais esportivos para o Clube- ida e volta, na cidade de São Paulo-SP Valor da ida R\$ 3.000,00 Valor da Volta R\$ 3.000,00 Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 Item 3.16 Transporte de Material				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 30/08/2023  ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02447 - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos)				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e foi emitida por um MEI - Microempreendedor Individual;				



3.18 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUT

3.19 – SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Cup

São Paulo, 30 de junho de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ 12.450,00

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ 3.500,00

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

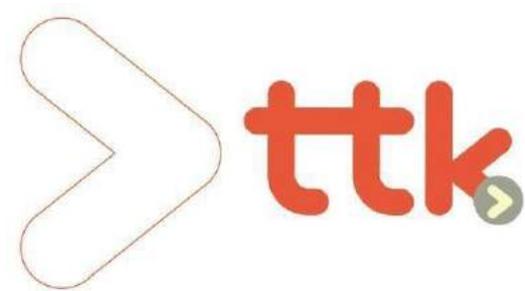
Valor total do orçamento R\$ 178.630,00

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio

Rua Guilherme Valente, 177 São Paulo – SP CNPJ:47.032.130/0001-70

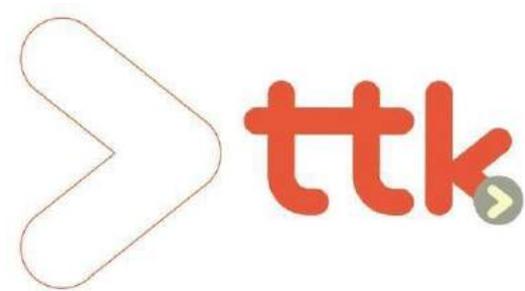


São Paulo, 30 de junho de 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nerlson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Cup

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.
Quantidade: 128
Valor Unitário: R\$280,00
Valor Total: R\$ 35.840,00
2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.
Quantidade: 08
Valor Unitário: R\$ 4.800,00
Valor Total: R\$ 38.400,00
3. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
Quantidade: 08
Valor Unitário: R\$ 5.950,00
Valor Total: R\$ 47.600,00
4. Locação estrutura metálica + abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade: 128
Valor Unitário R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 57.600,00
5. Locação estruturas metálicas + abraçadeiras de nylon para lona do placar.
Quantidade 08
Valor Unitário R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 4.800,00
6. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do



projeto.

Valor do Serviço: R\$ 19.600,00

7. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do Serviço: R\$ 12.700,00

8. Locação tubulação metálica para backdrop + abraçadeiras de nylon.

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 2.750,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

9. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade 01

Valor Unitário R\$ 1.900,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

10. Lonas painel de programação de jogos + impressão digital com ilhós medindo 2,5 mx1

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 1.680,00

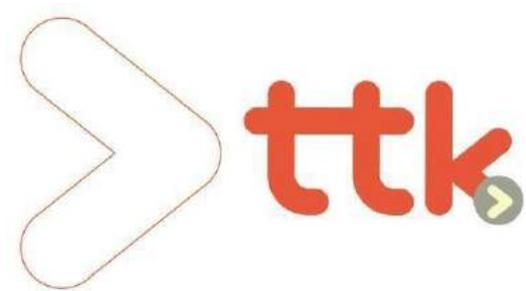
Valor Total: R\$ 1.680,00

11. Lonas placares de quadras com ilhós medindo 2 mx1

Quantidade: 08

Valor Unitário: R\$ 680,00

Valor Total: R\$5.440,00



12- Lona painel de backdrop + ilhós e impressão 5mx1m

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 3.800,00

Valor Total: R\$ 3.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 232.110,00- Duzentos e trinta e dois mil e cento e dez reais.

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE
CPF:294.914.748-80
SÓCIO ADMINISTRATIVO
TÁTICA MARKETING ESPORTIVO
CNPJ: 06.103.531/0001-96



São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Cup**

Prezado segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ **19.600,00**
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ **12.800,00**
- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ **11.600,00**
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ **8.400,00**
- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ **2.600,00**
- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 6.000,00 total R\$ **48.000,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ **49.408,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ **1.600,00**
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ **3.760,00**
- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ **3.500,00**
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ **34.400,00**
- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 **R\$30.720,00**

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ **1.500,00**

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 680,00 **R\$ 5.440,00**

Valor total do orçamento R\$ 233.328,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/202-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF , denominado Ano II Brasil Tennis Cup

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Cup no Clube Paineiras do Morumby em São Paulo -SP , que será de 21 a 27 de agosto 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.600,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.450,00

Total da Nota R\$ 32.050,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

Total da Nota R\$ 71.660,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m

R\$ 3.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00



Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total R\$ 74.920,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$178.630,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas e serviços em até uma semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.



4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.



V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de julho de 2023


Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts


Renato Moraes
Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

**Consulta cadastradas-3o nível**G335150901269055014
15/08/2023 09:10:37**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.503
Valor 32.050,00
Data transferência 15/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A9DFEF3FF14BFC5F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20230814u47032130000170</p>	Número da Nota 00000117			
	Data e Hora de Emissão 14/08/2023 15:58:27			
	Código de Verificação 4T1J-ST2M			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
item 3.18 serviço de criação de layout- criação de comunicação visual e ilustração do projeto R\$ 19.600,00. item 3.19 serviço de formatação e finalização visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente R\$ 12.450,00. total da nota R\$ 32.050,00 ano II brasil tennis cup processo:71000.046773/2020-32 SLI 2000489				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: <u>15/08/2023</u>  ASSINATURA</p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 32.050,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**3.20 – ESTRUTURA METÁLICA –
BACKDROP**

**3.21 – TUBULAÇÃO METÁLICA –
LONA DE FUNDO DE QUADRA**

**3.22 – ESTRUTURA METÁLICA –
LATERAL DE QUADRA**

**3.23 – ESTRUTURA METÁLICA –
PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE
JOGOS**

**3.24 – ESTRUTURA METÁLICA –
PLACAR**

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Cup

São Paulo, 30 de junho de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ 19.600,00

- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ 12.450,00

- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ 3.500,00

- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total do orçamento R\$ 178.630,00

Validade da proposta 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

Renato Moraes - Diretor Socio

Rua Guilherme Valente, 177 São Paulo – SP CNPJ:47.032.130/0001-70



São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Cup**

Prezado segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ **19.600,00**
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ **12.800,00**
- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ **11.600,00**
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ **8.400,00**
- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ **2.600,00**
- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 6.000,00 total R\$ **48.000,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ **49.408,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ **1.600,00**
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$ **3.760,00**
- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ **3.500,00**
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ **34.400,00**
- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 **R\$30.720,00**

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ **1.500,00**

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 680,00 **R\$ 5.440,00**

Valor total do orçamento R\$ 233.328,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

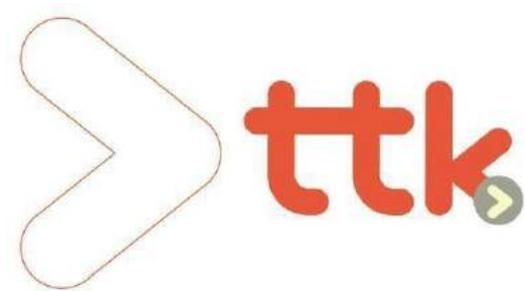
Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

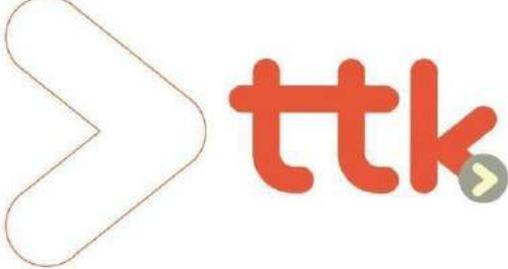


São Paulo, 30 de junho de 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nerlson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Cup

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.
Quantidade: 128
Valor Unitário: R\$280,00
Valor Total: R\$ 35.840,00
2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.
Quantidade: 08
Valor Unitário: R\$ 4.800,00
Valor Total: R\$ 38.400,00
3. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
Quantidade: 08
Valor Unitário: R\$ 5.950,00
Valor Total: R\$ 47.600,00
4. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade: 128
Valor Unitário R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 57.600,00
5. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
Quantidade 08
Valor Unitário R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 4.800,00
6. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do



projeto.

Valor do Serviço: R\$ 19.600,00

7. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do Serviço: R\$ 12.700,00

8. Locação tubulação metálica para backdrop + abraçadeiras de nylon.

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 2.750,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

9. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade 01

Valor Unitário R\$ 1.900,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

10. Lonas painel de programação de jogos + impressão digital com ilhós medindo 2,5 mx1

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 1.680,00

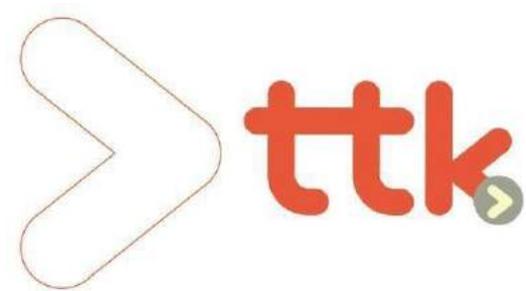
Valor Total: R\$ 1.680,00

11. Lonas placares de quadras com ilhós medindo 2 mx1

Quantidade: 08

Valor Unitário: R\$ 680,00

Valor Total: R\$5.440,00



12- Lona painel de backdrop + ilhós e impressão 5mx1m

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 3.800,00

Valor Total: R\$ 3.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 232.110,00- Duzentos e trinta e dois mil e cento e dez reais.

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE
CPF:294.914.748-80
SÓCIO ADMINISTRATIVO
TÁTICA MARKETING ESPORTIVO
CNPJ: 06.103.531/0001-96



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/202-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF, denominado Ano II Brasil Tennis Cup

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Cup no Clube Paineiras do Morumby em São Paulo -SP, que será de 21 a 27 de agosto 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.600,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.450,00

Total da Nota R\$ 32.050,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

Total da Nota R\$ 71.660,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m

R\$ 3.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00



Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total R\$ 74.920,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$178.630,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas e serviços em até uma semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.



4.2 *Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 *O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*



V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de julho de 2023


Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts


Renato Moraes
Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

**Consulta cadastradas-3o nível**G335150901269055010
15/08/2023 09:07:57**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.502
Valor 71.660,00
Data transferência 15/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB CD909648120B7C0D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230814u47032130000170	Número da Nota 00000118			
	Data e Hora de Emissão 14/08/2023 16:22:13			
	Código de Verificação MLUD-HB4M			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.6 LOCAÇÃO BANCOS PARA JOGADORES DE MADEIRA+ MERCHANDISING, 8 UNIDADES CADA R\$ 1.100,00 TOTAL : R\$ 8.800,00. 3.7 LOCAÇÃO CADEIRA DE ARBITRO DE FERRO, 4 UNIDADES CADA R\$ 1.200,00 TOTAL: 4.800,00. 3.20 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP+ ABRAÇADEIRA DE NYLON, 1UNIDADE VALOR R\$ 2.600,00. 3.21 LOCAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA DE 18 M DE COMPRIMENTO + ABRAÇADEIRAS DE NYLON, 8 UNIDADES CADA R\$ 2.300,00 TOTAL R\$ 18.400,00. 3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRA DE NYLON, PARA LONA LATERAL, 128 UNIDADES CADA R\$ 250,00 TOTAL : R\$ 32.000,00. 3.23 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, 1 UNIDADE VALOR R\$ 1.300,00. 3.24 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICAS + ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA LONA DO PLACAR, 8 UNIDADES CADA R\$ 470,00 TOTAL R\$3.760,00. TOTAL DA NOTA R\$71.660,00 ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006 </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> ATTESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 15/08/2023  ASSINATURA </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 71.660,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



- 3.25 – LONA – BACKDROP**
- 3.26 – LONA – FUNDO DE QUADRA**
- 3.27 – LONA – LATERAL DE QUADRA**
- 3.28 – LONA – PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS**
- 3.29 – LONA – PLACAR DE QUADRA**

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Ano II Brasil Tennis Cup

São Paulo, 30 de junho de 2023

Segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ 19.600,00
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ 12.450,00
- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00
- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00
- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00
- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ 3.500,00
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00
- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00
- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.
Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00
- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total do orçamento R\$ 178.630,00
Validade da proposta 60 dias
Forma de pagamento: a combinar



Renato Moraes - Diretor Socio

Rua Guilherme Valente, 177 São Paulo – SP CNPJ:47.032.130/0001-70



São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
Ano II Brasil Tennis Cup**

Prezado segue orçamento solicitado;

- Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .
Valor do serviço R\$ **19.600,00**
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R\$ **12.800,00**
- Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.450,00 R\$ **11.600,00**
- Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 2.100,00 R\$ **8.400,00**
- Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ **2.600,00**
- Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 6.000,00 total R\$ **48.000,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 128 Valor unitário R\$ 386,00 total R\$ **49.408,00**
- Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ **1.600,00**
- Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$**3.760,00**
- 01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m
R\$ **3.500,00**
- Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte
Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ **34.400,00**
- Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m



COMUNICAÇÃO

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 **R\$30.720,00**

- Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ **1.500,00**

- Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 680,00 **R\$ 5.440,00**

Valor total do orçamento R\$ 233.328,00

Forma de pagamento: **A combinar.**

Validade da proposta: **60 dias.**

**Qualquer dúvida estou a disposição,
Atenciosamente,**

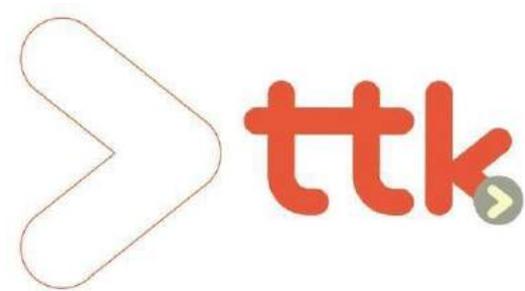
Robson Almeida

Sócio Diretor

Tas Comunicação Visual

CNPJ: 07.811.879-0001-09

Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo - SP

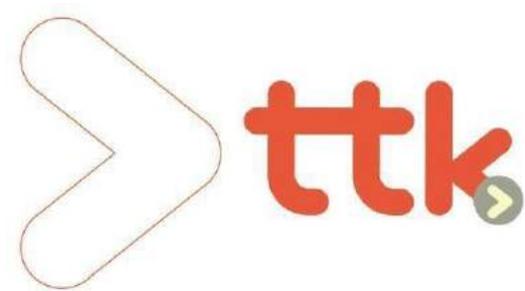


São Paulo, 30 de junho de 2023

A/C
INSTITUTO SPORTS
Sr Nerlson Aerts
CNPJ 10.698.782-0001/38
Projeto: Ano II Brasil Tennis Cup

Segue abaixo orçamento dos serviços solicitados:

1. Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m.
Quantidade: 128
Valor Unitário: R\$280,00
Valor Total: R\$ 35.840,00
2. Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte.
Quantidade: 08
Valor Unitário: R\$ 4.800,00
Valor Total: R\$ 38.400,00
3. Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon.
Quantidade: 08
Valor Unitário: R\$ 5.950,00
Valor Total: R\$ 47.600,00
4. Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade: 128
Valor Unitário R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 57.600,00
5. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar.
Quantidade 08
Valor Unitário R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 4.800,00
6. Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do



projeto.

Valor do Serviço: R\$ 19.600,00

7. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual, aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do Serviço: R\$ 12.700,00

8. Locação tubulação metálica para backdrop + abraçadeiras de nylon.

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 2.750,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

9. Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade 01

Valor Unitário R\$ 1.900,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

10. Lonas painel de programação de jogos + impressão digital com ilhós medindo 2,5 mx1

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 1.680,00

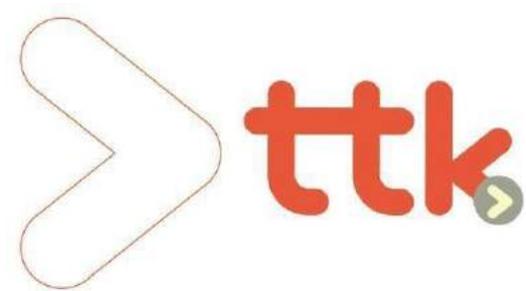
Valor Total: R\$ 1.680,00

11. Lonas placares de quadras com ilhós medindo 2 mx1

Quantidade: 08

Valor Unitário: R\$ 680,00

Valor Total: R\$5.440,00



12- Lona painel de backdrop + ilhós e impressão 5mx1m

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 3.800,00

Valor Total: R\$ 3.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 232.110,00- Duzentos e trinta e dois mil e cento e dez reais.

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: a combinar.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE REZENDE
CPF:294.914.748-80
SÓCIO ADMINISTRATIVO
TÁTICA MARKETING ESPORTIVO
CNPJ: 06.103.531/0001-96



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/202-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ITF, denominado Ano II Brasil Tennis Cup

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o Ano II Brasil Tennis Cup no Clube Paineiras do Morumby em São Paulo -SP, que será de 21 a 27 de agosto 2023, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.600,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 12.450,00

Total da Nota R\$ 32.050,00

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.100,00 R\$ 8.800,00

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.200,00 R\$ 4.800,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 2.300,00 total R\$ 18.400,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 128 Valor unitário R\$ 250,00 total R\$ 32.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.300,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 470,00 R\$3.760,00

Total da Nota R\$ 71.660,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m

R\$ 3.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 4.300,00 R\$ 34.400,00

Lonas laterais de quadra 32 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 128 - Valor Unitário R\$ 240,00 R\$30.720,00



Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.500,00

Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m

Quantidade 08 Valor Unitário R\$ 600,00 R\$ 4.800,00

Valor total R\$ 74.920,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$178.630,00 (cento e setenta e oito mil seiscientos e trinta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e entrega das estruturas e serviços em até uma semana antes do evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.



4.2 *Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 *O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.*



V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de julho de 2023


Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts


Renato Moraes
Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

**Consulta cadastradas-3o nível**G336150843220953020
15/08/2023 08:57:39**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.501
Valor 74.920,00
Data transferência 15/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB CA7184A580CA6BB8

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.031
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA. RUA GUILHERME VALENTE, 177 - LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.031 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0847 0321 3000 0170 5500 1000 0000 3110 2620 0307 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231329226300 - 14/08/2023 16:56

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 14/08/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 74.920,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 74.920,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3240	3.25 1X PAINEL DE BACKDROP, LONA COM ILHOS E IMPRESSÃO 5MX2M	59032000	0400	5102	PC	1,0000	3.500,0000	3.500,00					
3240	3.26 LONAS DE FUNDO DE QUADRA+ MERCHAN EM VINIL 18MX2M EM RECORTE	59032000	0400	5102	PC	8,0000	4.300,0000	34.400,00					
3240	3.27 LONAS LATERAIS DE QUADRA 32 LONAS X 4 QUADRAS+ MERCHAN, ILHOS, VINIL ADESIVO EM RECORTE 2MX1M	59032000	0400	5102	PC	128,0000	240,0000	30.720,00					
3240	3.28 LONA PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, COM ILHOS, 2.5MX1M, EM IMPRESSÃO DIGITAL	59032000	0400	5102	PC	1,0000	1.500,0000	1.500,00					
3240	3.29 LONAS PLACARES DE QUADRA COM ILHÓS, 2MX1M	59032000	0400	5102	PC	8,0000	600,0000	4.800,00					

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489			
RESERVADO AO FISCO					

ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 15/08/2023 ASSINATURA	
--	--



5. MATERIAL/ PREMIAÇÃO



5.1 - TROFÉU

TROFÉUS REBOUÇAS LTDA

CNPJ 02.897.645/0001-02

IE. 105762762110

Troféus, medalhas, taças, brindes,
placas, gravações, distintivos.
Banhos: Prata, Ouro, Níquel, etc.

Rua Padre João Manuel 871 – Cerqueira
César – São Paulo
Fones: 3081-6052/ 3082-9848

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Para: INSTITUTO SPORTS

Ano II Brasil Tennis Cup

IM 4.107.543-9

CNPJ. 10.698.782/0001-38

AV QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806-SUNNY TOWER

CEP.05319-000

VILA HAMBURGUESA SÃO PAULO -SP BRASIL

Conforme solicitação temos o prazer de apresentar nossas melhores condições
para o material abaixo descrito:

<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unit.</i>
06	<i>Troféus de tênis personalizados tamanho 20 cm de A x 12 cm L x 7 cm P, com detalhe dourado Campeão e detalhe prateado metal Vice Campeão Gravação uv e logos Patrocinador e Ministério do Esporte.</i>	R\$ 442,00
		TOTAL R\$ 2.652,00

Entrega a combinar

Validada Proposta 60 dias

Impostos: Inclusos

Condições de Pagamento: Á VISTA

Transporte: Próprio, não incluso.

Local: Loja

Cliente

De Acordo

Atenciosamente,

Léia Costa

TROFÉUS REBOUÇAS

Léia Costa
TROFÉUS REBOUÇAS LTDA.



ATENTO Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP - CEP: 04679-220
ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113 (11) 3571-1005 –
marcelo@atentopromo.com.br

São Paulo, 30 de junho de 2023

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Aquisição de 06 (seis) Troféus personalizados, corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas, para torneio de duplas e simples (campeão e vice-campeão).

Valor unitário R\$ 448,00

Valor Total R\$ 2.688,00

Forma de pagamento : a vista

Validade da proposta : 60 dias

10.457.839/0001-07
Atento Promocional LTDA
Rua Valência de Alcântara, 181
Vila Santana - CEP: 04679-220
Tel: (11) 3571-1005
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

ATENTO

Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP -
CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005 – marcelo@atentopromo.com.br



São Paulo, 30 de junho de 2023

Ao

Instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Aquisição de 06 (seis) troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão)

Valor unitário R\$ 450,00

Total R\$ 2.700,00

Forma de pagamento: a vista

Validade da proposta: 60 dias

Att.

Leandro Furtado

Leandro Furtado

LIGA PRODUTOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.506.757/0001-91
AVENIDA PEDRO BUENO N.1246 SALA 2 JABAQUARA
SÃO PAULO – SP CEP: 04342-001

**Consulta cadastradas-3o nível**G335311236370868018
31/07/2023 12:47:21**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 134 JD.AMERICA - URB.SP
Conta corrente (com DV) 5700094
Conta Pagamento 0000
CNPJ 02.897.645/0001-02
Nome favorecido TROFEUS REBOUCAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 73.101
Valor 2.652,00
Data transferência 31/07/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3A57A852815C9B85

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000008980 SÉRIE 001
EMISSÃO: 31/07/2023 - DEST. / REM.: INSTITUTO SPORTS (Cod. 548) - VALOR TOTAL: R\$ 2.652,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP  RUA PADRE JOAO MANUEL, 871 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO - SP TEL: (11)3081-6052 CEP: 01411-001	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000008980 SÉRIE 001 FL. 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0702 8976 4500 0102 5500 1000 0089 8013 7838 9808
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231229726179 31/07/2023 11:31:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10576272110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 02.897.645/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS (Cod. 548)		CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 31/07/2023
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO SALA 806 SUNNY TOWER, 1700 SALA 806		BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS			
NÚMERO	VENC.	VALOR	VALOR
001	31/07/2023	2.652,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA		FRETE POR CONTA 1 - DESTINAT.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
1	TROFEU	83062900	0102	5102	UN	6	442,0000	2.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px;"> <p> PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006 </p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px; text-align: center;"> <p> ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 31/07/2023  ASSINATURA </p> </div>														

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LEI 12741/12 - Valor Aproximado de Tributos incidentes nesta Nota Fiscal R\$ 883,91 (33,33%) do Total. (Fonte: IBPT) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA CREDITO DE ICMS, IPI E ISS. ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 ITEM 5.1 TROFEU [Pedido: 4626] [Ped.Cliente:]	RESERVADO AO FISCO



6. HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



6.3 – ÁGUA

Proposta de fornecimento

Para: Instituto Sports

A/C: Nelson Aerts

Ano II Brasil Tennis Cup

Ref. Orçamento de água mineral.

**ENTREGA
IMEDIATA**

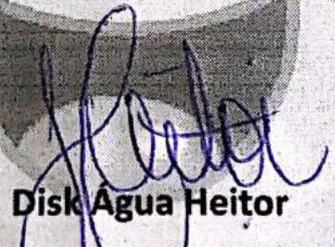
Conforme solicitação de orçamento

300 fardos de água da marca Frescca, sem gás com 12 garrafas de 510 ml

Valor do fardo R\$ 12,00

Valor total R\$ 3.600,00

Guarulhos, 12 de julho de 2023


Disk Água Heitor

CNPJ 22528124000187

RUA IRUA 127 VILA BARROS GUARULGOS

TELEFONES : 2088 1088 / 2402 4792 / 972236996

DISK ÁGUA SILKI

Coffee Break

[Home](#) > [Coffee Break](#) > [Água Mineral](#) > [Água Mineral](#)

Destaques

Cafés em Cápsulas P/ Illy

Cafés em Cápsulas P/ Nespresso
LórCafés em Cápsulas P/ Três
Corações

Copos Descartáveis de Plástico

Papel Toalha Interfolha

Seções

Acendedores

Açucares

Adoçantes

Água Mineral

Alfajores

Balas / Drops e Pastilhas

Bandejas

Bebedouros e Purificadores de água

Bebidas Energéticas

Água Mineral sem gás 510ml Minalba PT 1 UN

Código: 348231 | Mais produtos [Minalba](#) | [Ver informações do produto](#) | (0 Avaliações) ★★★★★**R\$ 1,90**

Calcular frete e prazo de entrega

Ex.: 044444-000

Calcular

Consultar estoque em loja

- 1 +

Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado



Assine e programe sua recorrência

[pegue já seu cupom](#)
dia dos Pais
retire na loja

[Nossas lojas](#)
[Tenha sua loja](#)
[Regulamentos](#)
[Acessibilidade](#)
[Segurança & Privacidade](#)
[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 383](#)



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
[Ver ofertas para minha região](#)

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)

Descubra as ofertas

Compartilhe sua localização para valores de frete, entrega e prazo.

[magalu](#) > [Mercado](#) > [Bebidas](#) > [Água Mineral](#) > [Água Mineral sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont](#)

Água Mineral sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont

Código abbe35g0aa | [Ver descrição completa](#) | [Bonafont](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Depositodord**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

R\$ 2,25 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**

 [Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Depositodord

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Água Mineral sem Gás 500ml 1 Uni... R\$ 2,25 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Informações do Produto

Água Mineral sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont

Água Mineral sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont

Informações complementares

Marca	Bonafont
Volume	500 ml

De



LU explica
Água Mineral



Desinfetante de água: o que é?

Conheça as vantagens da versão pra consumo humano



Preparo pra drinks: saiba usar

Vem ver como dar mais sabor pras bebidas



Conheça a bebida Hidromel

Tradição e sabor unidos pra trazer momentos agradáveis!



Gin: harmonize cor e especiarias

Saiba como combinar esses i nas receitas

[Veja outros conteúdos](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)


Água Mineral sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont

Avaliação geral

0.0 ★★★★★
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 2,25 sem juros

02x de R\$ 1,16
com juros

R\$ 2,32

03x de R\$ 0,78
com juros

R\$ 2,34

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 2,25 sem juros

02x de R\$ 1,16
com juros

R\$ 2,32

03x de R\$ 0,78
com juros

R\$ 2,34

Pix

R\$ 2,25

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 2,25

No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

04x de R\$ 0,59 R\$ 2,35 04x de R\$ 0,59 R\$ 2,35
Água Mineral sem Gás 500ml 1 Uni... R\$ 2,25 no Pix

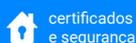
[Voltar ao topo](#)
[Descrição Completa](#)
[Avaliação dos Clientes](#)
[Formas de Pagamento](#)

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total	(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
com juros		com juros	
07x de R\$ 0,35 com juros	R\$ 2,43	07x de R\$ 0,35 com juros	R\$ 2,43
08x de R\$ 0,31 com juros	R\$ 2,46	08x de R\$ 0,31 com juros	R\$ 2,46
09x de R\$ 0,28 com juros	R\$ 2,48	09x de R\$ 0,28 com juros	R\$ 2,48
10x de R\$ 0,25 com juros	R\$ 2,50	10x de R\$ 0,25 com juros	R\$ 2,50
11x de R\$ 0,23 com juros	R\$ 2,53	11x de R\$ 0,23 com juros	R\$ 2,53
12x de R\$ 0,21 com juros	R\$ 2,55	12x de R\$ 0,21 com juros	R\$ 2,55

Consultas relacionadas: [Água Mineral sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont](#) [Água Mineral](#) [Água sem Gás 500ml 1 Unidade Bonafont](#) [Água sem](#)
[Água Gás 500ml 1 Unidade Bonafont](#) [Água Gás](#) [Água 500ml 1 Unidade Bonafont](#) [Água 500ml](#) [Água 1 Unidade Bonafont](#) [Água 1](#)

veja mais

Formas de pagamento



certificados
e segurança



departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio magalu
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e
sábados e domingos das 8 às 20h
(exceto feriados)

compre também pelo chat
online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

**Consulta cadastradas-3o nível**G337170933429819014
17/08/2023 09:37:11**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9101 GUARULHOS/CENTRO
Conta corrente (com DV) 592773
Conta Pagamento 0000
CNPJ 22.528.124/0001-87
Nome favorecido HEITOR SILKI MARTIM SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.701
Valor 3.600,00
Data transferência 17/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 37BF362121AB8702

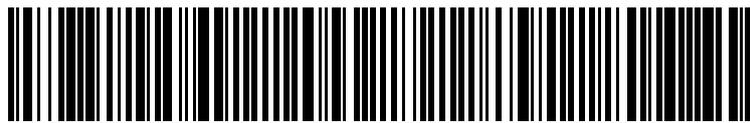
Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

HEITOR SILKI MARTIM SILVA
R. Irua, 127 CASA 3
Vila Barros - 07193130 Guarulhos/SP
01124024792**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
1 - SAÍDANº. 3384
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

3523 0822 5281 2400 0187 5500 1000 0033 8417 0206 2890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231344340848 16/08/2023 15:33:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796339766116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

22528124000187

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

CNPJ/CPF

10698782000138

DATA DA EMISSÃO

16/08/2023

ENDEREÇO

AV. Queiroz Filho 1700 Sala 806

BAIRRO

Vila Hamburguesa

CEP

05319000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/08/2023

MUNICÍPIO

Sao Paulo

FONE/FAX

50413790

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

15:32:00

FATURA / DUPLICATAS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
7	Frescca 510 ml	22011000	0500	5405	un	300,0000	12,00000	3.600,00					
<p>PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006</p> <p>ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 17/08/2023 ASSINATURA</p>													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
260657			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Ano II Brasil Tennis Cup ITEM 6.3 Agua SLI 2000489 PROCESSO: 71000.046773/2020-32 LOCAL DE ENTREGA: Av. Dr. Alberto Pentead, 605 - Morumbi, Sao Paulo - SP, 05678-000 - Clube Paineiras do Morumb I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 502,92 de tributos federais R\$ 648,00 de tributos estaduais</p>	942



6.4 – ALIMENTAÇÃO ETAPA 1

ARTGUSTO GASTRONOMIA

São Paulo, 05 de julho de 2023.

**Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente**

Segue orçamento solicitado;

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Cozinheiro
- 02 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

Rua Casa do Ator, nº 538 Vila Olimpia – São Paulo -SP

ARTGUSTO GASTRONOMIA

Valor da refeição:

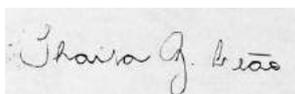
R\$: 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

(Almoço e jantar)

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,



Thaisa Leão

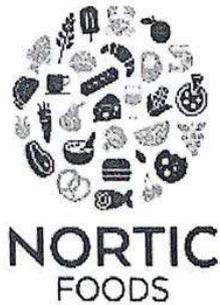
+55 11 97895-8136

Grupo Bisutti

www.grupobisutti.com.br

CNPJ: 12.956.226/0016-26

Rua Casa do Ator, nº 538 Vila Olimpia – São Paulo -SP



São Paulo, 05 de julho de 2023

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente
Ano II Brasil Tennis Cup

Segue orçamento solicitado ;

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

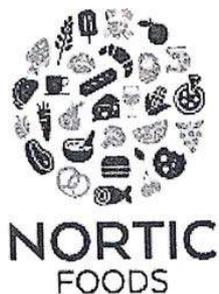
Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais

Todo o material necessário para o serviço.

Rua Etruscos, s/n, KM 11,5 da Rodovia dos Imigrantes, São Paulo, SP, CEP



Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

Valor por pessoa por refeição:

R\$: 77,00 (setenta e sete reais) por refeição

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Leisallo das Juntas Callegre
Nortic Foods Restaurante e Eventos

Eireli Cnpj: 31.034.691/0001-78

Rua Etruscos, s/n, KM 11,5 da Rodovia dos Imigrantes, São Paulo, SP, CEP



São Paulo, 27 de junho de 2023

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento Ano II Brasil Tennis Cup

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



Valor unitário de refeições

R\$ 78,00 por refeição

Pagamento

a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atendê-los

Abraço

Adolfo Gorenstein

11 3877.0044

Bufe – Banqueteria Nacional

(www.banqueteria.com.br)

CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b) **ARTGUSTO GASTRONOMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Casa do Ator, 538 Vila Olimpia, São Paulo- SP, CEP:04546-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.956.226/0016-26, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de alimentação, recepção e Buffet .

A **CONTRATANTE**, A **CONTRATANTE**, *por sua vez, busca de prestação de serviços de Buffet - alimentação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,*



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 *O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação o Ano II Brasil Tennis Cup , o evento acontece de 21 a 27 de agosto 2023, no Clube Paineiras do Morumby, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.*

574 refeições X R\$ 75,62

conforme cardápio orçamento anexo
(almoço e jantar)

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$ 75,62, por refeição x 574 = R\$ 43.405,88 (quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário ou boleto em nome da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal e fechamento do evento, no dia 28/08/2023.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três



centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463-520-00

Artgusto Gastronomia Ltda
Anderson Souza – Jurídico
CPF: 432.415.718-90

Mairo Gomes – Diretor Comercial
Artgusto Gastronomia Ltda
CPF: 119.602.328-00

Testemunhas;
1. _____
Nome: Marta Cristina da Penha Bordon
CPF/MF 273.539.758-06

2. _____
Nome: Marina Gonzaga
CPF/MF 413.260.098-00

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

ARTGUSTO PAINEIRAS 2023 pdf

Código do documento f03a359b-e07c-4530-9724-04544a35a338



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



Marta Cristina da Penha Bordon
institutosports@institutosports.com.br
Assinou como testemunha

Marta Bordon



Anderson Souza
anderson@grupobisutti.com.br
Assinou como parte

Anderson Souza



Marina Gonzaga
marina.gonzaga@grupobisutti.com.br
Assinou como testemunha

Marina Gonzaga



Mairo José gomes
mairo.gomes@grupobisutti.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

14 Aug 2023, 21:11:59

Documento f03a359b-e07c-4530-9724-04544a35a338 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-14T21:11:59-03:00

14 Aug 2023, 21:21:59

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-14T21:21:59-03:00

14 Aug 2023, 21:27:00

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.87.79 (191-9-87-79.user.vivozap.com.br porta: 35480) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2023-08-14T21:27:00-03:00

14 Aug 2023, 21:28:07

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON **Assinou como testemunha** (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860) - Email: institutosports@institutosports.com.br - IP: 191.9.87.79 (191-9-87-79.user.vivozap.com.br porta: 18348) -

Documento de identificação informado: 273.539.758-06 - DATE_ATOM: 2023-08-14T21:28:07-03:00

15 Aug 2023, 11:50:17

ANDERSON SOUZA **Assinou como parte** - Email: anderson@grupobisutti.com.br - IP: 189.1.84.91 (i29-189-1-84-91.i29.com.br porta: 44630) - **Geolocalização: -23.6013988 -46.6770545** - Documento de identificação informado: 432.415.718-90 - DATE_ATOM: 2023-08-15T11:50:17-03:00

15 Aug 2023, 12:01:04

MARINA GONZAGA **Assinou como testemunha** - Email: marina.gonzaga@grupobisutti.com.br - IP: 191.205.54.19 (191-205-54-19.user.vivozap.com.br porta: 30590) - **Geolocalização: -23.5986853 -46.6796403** - Documento de identificação informado: 413.260.098-00 - DATE_ATOM: 2023-08-15T12:01:04-03:00

17 Aug 2023, 08:45:08

MAIRO JOSÉ GOMES **Assinou como parte** - Email: mairo.gomes@grupobisutti.com.br - IP: 201.0.26.69 (201-0-26-69.dsl.telesp.net.br porta: 56100) - Documento de identificação informado: 119.602.328-00 - DATE_ATOM: 2023-08-17T08:45:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d6e925d0a4796b2f2f66d753e203434c7af3b689272e80405e1b8434a823359e

(SHA512):e84ee9f0f96cd8b45edf0e98444165fb2a7f36159c700b3cb391ced65041660ab4a9aca617420fec49d1e3b82a8a983bf5da89f35e61e1cfaa21c367c7b96dd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Consulta cadastradas-3o nível**G331280907307734034
28/08/2023 09:27:13**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3130 S PAULO VILA FUNCHAL
Conta corrente (com DV) 850021
Conta Pagamento 0000
CNPJ 12.956.226/0001-40
Nome favorecido ARTGUSTO GASTRONOMIA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.804
Valor 43.405,88
Data transferência 28/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 519B8AA3AB269909

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Recebemos de ARTGUSTO GASTRONOMIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 25/08/2023 Valor Total: R\$ 43.405,88 Destinatário: INSTITUTO SPORTS

NF-e

Nº.: 000.001.392
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ARTGUSTO GASTRONOMIA LTDA

Rua Casa do Ator, 538
Vila Olímpia - CEP: 04546-002
São Paulo - SP

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº.: 000.001.392
Série: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0812 9562 2600 1626 5500 1000 0013 9212 8620 0963

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135231401991414 - 25/08/2023 09:49:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

134825643113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

12.956.226/0016-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

CNPJ / CPF

10.698.782/0001-38

DATA DE EMISSÃO

25/08/2023

ENDEREÇO

Avenida Queiroz Filho, 1700

BAIRRO / DISTRITO

Vila Hamburguesa

CEP

05319-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

25/08/2023

MUNICÍPIO

São Paulo

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

09:30:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
43.405,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.405,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.405,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
120	ALIMENTOS DIVERSOS	21069029	000	5.101	UN	574,00	75,62	43.405,88	43.405,88	0,00		0,00	

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
28/08/2023
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: EMPRESA OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, DECRETO 66391/2021. ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DO ICMS. EVENTO REALIZADO NO ESPAÇO EXTERNO EVT-031943, EVT-031944, EVT-031945, EVT-031946 e EVT-031947 - Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 Item 6.4 Alimentação
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



ATIVIDADE MEIO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 1.3 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

PROPOSTA:

Ao Instituto Sports

Especificação de Serviço: Serviços Técnicos Especializados

Encaminhamos nossa proposta para os serviços supracitados, conforme abaixo discriminado:

1. A **TRILHA** terá como responsabilidade, o acompanhamento da execução e a prestação de contas do Projeto **Ano II Brasil Tennis Cup**, através da Lei Federal de Incentivo ao Esporte.
2. Os serviços citados acima consistem na gestão técnica-administrativa, sem interferência no processo de produção de atividade fim, com as seguintes atribuições:

2.1. Acompanhamento da execução

- ✘ Acompanhamento legal da execução do (s) processo (s);
- ✘ Capacitação e orientação aos gestores técnicos para o correto uso dos recursos;
- ✘ Interlocução com os Órgãos Concedentes - contatos pessoais ou por ofício para esclarecimentos de dúvidas e cumprimento de diligências;
- ✘ Contato com os fornecedores para envio dos dados da NF's e orçamentos, com conferência e validação do documento fiscal de acordo com a (s) legislação (ões), tributária e de Incentivo ao Esporte em vigor;
- ✘ Cadastramento das ações e liberação de pagamentos;
- ✘ Acompanhamento frequente da planilha orçamentária e recolhimento de extratos bancários;
- ✘ Orientação quanto à correta utilização das logomarcas governamentais e dos respectivos órgãos nos materiais de divulgação;
- ✘ Aprovação da criação de peças de divulgação e publicidade de acordo com a Manual de Identidade Visual;
- ✘ Visitas in loco periódicas à execução;
- ✘ Reuniões com a área de acompanhamento da execução de projetos do Ministério da Cidadania, para traçar a melhor estratégia no desenvolvimento dos projetos;
- ✘ Análise Técnica e Orçamentária;
- ✘ Remanejamento de recursos entre ações;
- ✘ Readequação;



- ✘ Solicitação de prorrogações de prazos de execução;
- ✘ Planejamento do fluxo de caixa do projeto com otimização dos recursos (inteligência em utilizar todos os recursos possíveis, incluindo aplicação financeira);

2.2. Prestação de contas

- ✘ Levantamento de toda a documentação pertinente à Prestação de Contas;
- ✘ Elaboração de relatório de cumprimento de objeto – parcial e final;
- ✘ Confeção de planilhas financeiras: execução da receita e despesa, físico-financeira, relação de pagamentos, relatório de RH's contratados, relatório de beneficiários, cronograma a executar, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conciliação bancária;
- ✘ Protocolo junto aos Órgãos Concedentes;
- ✘ Cumprimento na solução e resposta de dúvidas, questionamentos e diligências;

3. Para os serviços propostos caberá ao proponente o investimento de:

- 3.1. Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas - Remuneração mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir do mês de início da execução até a entrega da prestação de contas final a título de acompanhamento da execução e prestação de contas de cada projeto;

Sem mais para o momento, agradeço à atenção dispensada, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Castro
Trilha Consultoria e Gestão
CNPJ: 46.523.323/0001-60

LALU SERVIÇOS

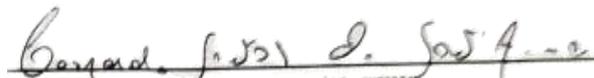
Ao Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Projeto: Anoll - Brasil Tennis Cup
Validade da Proposta: 60 DIAS

Rio de Janeiro, 21/07/2023

Orçamento :2023/10

Nº	Descrição do Produto	Preço	Qt.	Total
1	Serviços Técnicos Especializados: Conratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério do Esporte.	R\$ 5.500,00	3	R\$ 16.500,00

R\$ 16.500,00



Leonardo Sant'Anna
Sócio - Proprietário

LALU SERVIÇOS
Rua Bento Lisboa 106 - Catete - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 - 984764076
CNPJ: 49.575.936/0001-30



São Paulo, 30 de junho de 2023

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts.

Nome do evento: Ano II Brasil Tennis Cup

Prezado,

Segue abaixo o orçamento solicitado referente a Serviços Técnicos Especializados:

Contratação especializada para realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério do Esporte, será responsável pela execução burocrática e acompanhamento contínuo, prestação de contas final do projeto dentro das premissas previstas na Lei de Incentivo ao Esporte, durante 03 meses.

Valor do serviço : R\$ 7.400,00 x 3 = R\$ 22.200,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Conceição Rocha

CRC 1SP 189879/O-0

Cel: 11- 96609-4059

E-mail:conceicaomaxima@gmail.com

CONCEICAO ROCHA
CRC 1SP 189879/O-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

De um lado

Instituto Sports, com endereço na Av. Queiroz Filho, Nº 1700, Sala 806 – 8º Andar, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.698.782/0001-38, neste ato representado por Nelson Roesch Aerts, brasileiro, portadora da cédula de Identidade n.º 100.508.301-7 SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 436.463.520-00, na forma de seu estatuto, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”.

e de outro lado

TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 46.523.323/0001-60, situada na Rua Visconde de Pirajá Nº 414, Sala 718 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.410-905, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante, Sr. Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, brasileiro, casado, portador da Identidade 108177668, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 076.2061.827-23, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”

Serão, em conjunto, denominadas “Partes” e isoladamente “Parte”,

Considerando que:

- (i) A **CONTRATADA** possui os conhecimentos específicos necessários à elaboração, acompanhamento da execução e prestação de contas de projetos desenvolvidos por meio de captação de recursos públicos, tanto na esfera federal quanto na esfera estadual, bem como na formalização de convênios com entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e ainda nas entidades de administração do desporto que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- (ii) Em virtude da atividade por ela desempenhada, a **CONTRATADA** está capacitada para a prestação de serviços de consultoria em todas as fases de desenvolvimento de Projetos Incentivados que habilitem seus clientes para captação de recursos públicos, com a finalidade de aprovação pelo órgão descentralizador competente e posterior execução;
- (iii) O **CONTRATANTE** possui interesse em contratar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, em virtude de sua *expertise* para a elaboração, protocolo, diligências necessárias para a aprovação, acompanhamento da execução e prestação de contas de Projetos Incentivados e Convênios junto à Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania, habilitando-o a inscrever Projetos Esportivos no intuito de ser contemplado com isenções fiscais.

Resolvem as partes, na forma da legislação civil em vigor, firmar o presente Contrato de Serviços Técnicos Especializados (o “Contrato”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acompanhamento da execução, remanejamento e prestação de contas (parcial e final) do Projeto Ano II - Brasil Tennis Cup, protocolado na Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania sob o nº 71000.046773/2020-32 , por um período de 3 meses.

1.2 O(s) projeto(s) pertence(m) exclusivamente ao **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** não poderá, independentemente da finalidade, utilizar-se do Projeto para si ou para terceiros.

1.3 O **CONTRATANTE** poderá realizar as alterações que entenda necessárias no Projeto, independentemente da aprovação ou da orientação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste instrumento:

2.1.1. O **CONTRATANTE** deverá franquear à **CONTRATADA** o acesso a todos os dados, valores e documentos envolvidos no Projeto, bem como tudo aquilo que necessário for para o bom desempenho das atividades ora contratadas.

2.1.2. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se por atender, continuamente, a todos os requisitos constantes na legislação vigente, exigíveis de entidade proponente de projetos incentivados perante o Ministério da Cidadania.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste instrumento:

2.2.1. Garantir que todas as ordens a seus empregados que prestarão serviços ao **CONTRATANTE** emanarão diretamente dos cargos de direção da **CONTRATADA**, garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do **CONTRATANTE**.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre a prestação dos Serviços objeto do presente contrato.

2.2.3. Em função da confiança envolvida na prestação dos Serviços, é vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem assim os créditos dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.

2.2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião ou informação interna do **CONTRATANTE**, que possa denegrir a marca da **CONTRATANTE** e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao **CONTRATANTE**, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e

diretores igualmente o façam, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do **CONTRATANTE**.

2.2.5. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste Contrato e, bem assim, o nome, marca e tradição da **CONTRATANTE**, agindo a **CONTRATADA** sempre de conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais, não sendo toleradas quaisquer atitudes que possam desvirtuar, direta ou indiretamente, os reais objetivos do presente Contrato, no todo ou em parte.

2.2.6. A **CONTRATADA** compromete-se a enviar relatórios mensais da execução do projeto, apresentando aspectos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- (i) Valor total bruto de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em até 30 dias após assinatura do Termo de Compromisso, referente ao Item – Elaboração do projeto supracitado;
- (ii) Valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais referentes a alínea – Atividade Meio – 1.3 (Serviços Técnicos Especializados) do Projeto.

3.2. Os valores previstos no item 3.1, somente serão pagos pelo **CONTRATANTE** mediante o envio da fatura e/ou da nota fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pagamento, pela **CONTRATADA**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de 3 (três) meses, com início em 25 de julho de 2023 e término em 25 de outubro de 2023.

4.2. A renovação deste contrato somente será realizada quando por escrito, e assinada por seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer com envio de notificação por quem a quiser, valendo todas as obrigações contratuais pelo período de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a rescisão unilateral ocorrer pelo:

a) **CONTRATANTE:**

a.1) esse se obriga a cumprir o contrato pelo período de 30 (trinta) dias iniciados da data da notificação, inclusive remunerando ao final desse período a totalidade do acordado no Inciso (i) do Item 3.1, caso em execução o objeto daquela rubrica pelo CONTRATADO.

b) **CONTRATADA:**

b.1) resolve-se o contrato de pleno jure, dar-se por quitado as parcelas vencidas relativas ao inciso (i) e ainda não recebido por esta, se obrigando a CONTRATADA a cumprir o contrato e manter a execução de suas obrigações pelo período de 30 (trinta) dias contado da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e, nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário, de franquia ou representação.

6.2. Caso qualquer dispositivo deste Contrato seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexecutável por outra que tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

6.3. O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores. As Partes, desde já, reconhecem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao escopo do presente Contrato.

6.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes a qualquer título.

6.5. A tolerância de qualquer violação do presente Contrato não implicará tolerância a qualquer outra violação subsequente, nem será interpretada como novação ou alteração contratual.

6.6. Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser considerada como tendo sido renunciada por qualquer ato ou iniciativa das Partes, seus agentes ou empregados, mas somente mediante um instrumento escrito assinado por representante(s) legal(is) das Partes, conforme previsto em seu contrato social.

6.7. Nenhuma renúncia a qualquer disposição deverá constituir uma renúncia a qualquer outra disposição ou à mesma disposição em outra ocasião. A falha de qualquer das Partes em fazer valer qualquer disposição deste contrato não deverá constituir uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste contrato.

6.8 Fica Eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer contendas advindas do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, que tiverem exauridas as possibilidades de serem amigavelmente resolvidas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a torná-lo bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de julho de 2023.



TRILHA CONSULTORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



INSTITUTO SPORTS
Nelson Roesch Aerts

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

**Consulta cadastradas-3o nível**G335250904305578026
25/08/2023 09:19:12**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46.523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.501
Valor 4.500,00
Data transferência 25/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5E34C35739F1665E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20230824u46523323000160i46523323000160

Número da Nota

00000356

Data e Hora de Emissão

24/08/2023 17:50:38

Código de Verificação

7YMM-8KNE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS**Tel.: **221992251881**Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**

Tel.: ----

Município: **SAO PAULO**UF: **SP** E-mail: ----**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ministério do Esporte

Secretaria-Executiva

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Lei de Incentivo ao Esporte

Projeto: Ano II - Brasil Tennis Cup

Item 1.3 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 01)

Nº do Processo: 71000.046773/2020-32

Nº SLI: 2000489

Dados Bancários

Banco Itaú - Nº 341

Agência: 9144

Conta c: 99480-4

PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
25/08/2023

ASSINATURA

VALOR DA NOTA = R\$ 4.500,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**

G338121102885635016

12/09/2023 11:09:46

Debitado

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46.523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.201
Valor 4.500,00
Data transferência 12/09/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5BAE478F55E6E574

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20230911u46523323000160i46523323000160

Número da Nota

00000384

Data e Hora de Emissão

11/09/2023 17:07:11

Código de Verificação

JNTI-EXC1**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS**Tel.: **221992251881**Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**

Tel.: ----

Município: **SAO PAULO**UF: **SP**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério do Esporte

Secretaria-Executiva

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Lei de Incentivo ao Esporte

Projeto: Ano II - Brasil Tennis Cup

Item: 1.3 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 02)

Nº do Processo: 71000.046773/2020-32

Nº SLI: 2000489

Dados Bancários

Banco Itaú - Nº 341

Agência: 9144

Conta c: 99480-4

PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
12/09/2023


ASSINATURA

VALOR DA NOTA = R\$ 4.500,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Consulta cadastradas-3o nível**G331051212181466023
05/10/2023 12:21:44**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9144 RIO/NOVA BARRASHOPPING
Conta corrente (com DV) 994804
Conta Pagamento 0000
CNPJ 46.523.323/0001-60
Nome favorecido TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.501
Valor 4.500,00
Data transferência 05/10/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7B1F4DF264C644F0

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20231004u46523323000160i46523323000160

Número da Nota
00000424
 Data e Hora de Emissão
04/10/2023 17:08:03
 Código de Verificação
GGYJ-LNCK

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
 Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORT**
 Endereço: **AVE QUEIROZ FILHO 1000, Sala 806 - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000** Tel.: ----
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministério do Esporte
 Secretaria-Executiva
 Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
 Lei de Incentivo ao Esporte
 Projeto: Ano II - Brasil Tennis Cup
 Item: 1.3 - Atividade Meio - Serviços Técnicos Especializados (Parcela 3)
 Nº do Processo: 71000.046773/2020-32
 Nº SLI: 2000489

Dados Bancários
 Banco Itaú
 Agência: 9144
 Conta c: 99480-4
 PIX: 46.523.323/0001-60

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO
ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO /
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
05/10/2023

ASSINATURA

VALOR DA NOTA = R\$ 4.500,00

Serviço Prestado

17.03.01 - planejamento técnico ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



AM 1.4 – SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

FOTOjump

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Att.: Instituto Sports.
A/C Sr. Nelson Aerts – Presidente.
Ref. Ano II BRASIL TENNIS CUP

Conforme solicitado, segue orçamento que discrimina as atribuições de um fotógrafo.

O serviço do repórter fotográfico inclui:

- Cobertura da preparação e realização do evento;
- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de **R\$4.300,00**

Forma de Pagamento: à vista
Proposta válida por 60 dias

Atenciosamente,


João Pires de O. Dias Filho
Tel: (11) 99912-1263
fotojump@fotojump.com.br

JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO – ME
CNPJ 68.055.219/0001-21
RUA CON EUGENIO LEITE, 682 APTO 43 PINHEIROS
05414-000 SÃO PAULO SÃO PAULO

Renan Arthur Justi

São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.**

Nome do evento: Ano II Brasil Tennis Cup

Conforme solicitação segue abaixo o orçamento:

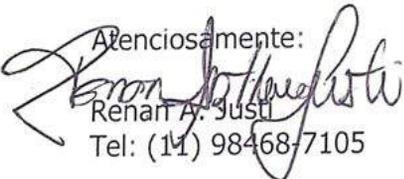
Contratação de 01 Jornalista Sênior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 5.300,00

Contratação de 01(fotografo) para serviço de fotografia para registrar a preparação e a realização da competição com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e preservação da memoria do esporte no Brasil. Valor do Serviço R\$ 4.800,00

Valor total do orçamento R\$ 10.100,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:

Renan A. Justi
Tel: (11) 98468-7105

Renan Arthur Justi
renjusti@gmail.com
Endereço: R. Dona Veridiana, 547 10ª andar Apt. 1005 / Higienópolis /
CEP: 01238-010 / São Paulo / SP
CNPJ: 26.175.187/0001-58

Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 29 de junho de 2023

Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38
Ano II Brasil Tennis Cup

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

Assessor de imprensa:

Contratação de 1 Jornalista Senior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o público interessado.

Valor do serviço R\$ 6.500,00

Cobertura da preparação e realização do evento;

- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.000,00

Total do orçamento R\$14.500,00

Forma de Pagamento: A combinar
Proposta válida por 60 dias


Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **JOAO PIRES DE OLIVERIA DIAS FILHO –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Con Eugenio Leite, 682 apto 43 Pinheiros, São Paulo –SP, CEP: 05414-000, inscrita no CNPJ 68.055.219/0001-21, . neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de fotografia.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços fotográficos com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de Ano II Brasil Tennis Cup, que acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, Clube Paineiras do Morumbi em São Paulo- SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 fotografo, para registrar a preparação e realização da competição, com o objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor total de R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convenicionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de agosto de 2023

presidente@institutosports.com.
Assinado

D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

fotojump@fotojump.com.br
Assinado

D4Sign

João Pires

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO FOTOGRAFO SP pdf

Código do documento af4238dc-1961-4884-9be8-7e4f9ab0db30



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



Joao Pires de Oliveira Dias Filho
fotojump@fotojump.com.br
Assinou



Eventos do documento

03 Aug 2023, 16:36:58

Documento af4238dc-1961-4884-9be8-7e4f9ab0db30 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email:institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:36:58-03:00

03 Aug 2023, 16:41:03

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:41:03-03:00

03 Aug 2023, 16:55:55

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.255.247.150 (191-255-247-150.dsl.telesp.net.br porta: 43604) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:55:55-03:00

03 Aug 2023, 17:45:57

JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO **Assinou** - Email: fotojump@fotojump.com.br - IP: 189.68.157.164 (189-68-157-164.dsl.telesp.net.br porta: 29880) - Documento de identificação informado: 001.366.378-09 - DATE_ATOM: 2023-08-03T17:45:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7e02a1172de6ed13050a2bc924e8265f24b28fe6bd940f8f145f6d1d0879790a

(SHA512):9aa707c1143356da679c7cd14643f4c7b3bc01be1aac10c35a682586a2a7c65af32a1b6e8115483d32b35f4480481e4863a287aee637ef822c5e1bbf2fd8f1b2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Consulta cadastradas-3o nível**G331280907307734020
28/08/2023 09:16:50**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 953891288
Conta Pagamento 0000
CNPJ 68.055.219/0001-21
Nome favorecido JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.803
Valor 4.300,00
Data transferência 28/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 843A7F9DA50F164B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230828u68055219000121	Número da Nota 00001048			
	Data e Hora de Emissão 25/08/2023 12:30:58			
	Código de Verificação 3GE6-IFL9			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 68.055.219/0001-21 Inscrição Municipal: 2.069.157-2 Nome/Razão Social: JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME Endereço: R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço de Fotografia Contratação de 01 (um) fotografo, para registrar a preparação e realização da competição, com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. Ano II Brasil Tennis Cup Processo: 71000.046773/2020-32 SLI 2000489 Item 1.4 Serviço de Fotografia NuBank ag. 0001 Conta 95389128 8				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: center; margin: 0;"> PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32 Nº SLI: 2000489 MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006 </p> </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: center; margin: 0;"> ATESTADO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 28/08/2023  ASSINATURA </p> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.300,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		R\$ 352,60 (8,20%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



AM 2. DIVULGAÇÃO/ PROMOÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



AM 2.1 – JORNALISTA SÊNIOR

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

MATHEUS MARTINS FONTES

São José do Rio preto, 15 de setembro de 2023

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente

Ano II Brasil Tennis Cup

- Contratação de 01 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.
Valor do serviço R\$ 4.000,00

Valor do orçamento R\$ 4.000,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:



Matheus Martins Fontes
Tel: (17)99102-9829

Matheus Martins Fontes
Endereço: R. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 Jd Vivendas
CEP:15090-370/ São Jose do Rio Preto- SP
CNPJ:44.004.805/0001-89

Renan Arthur Justi

São Paulo, 30 de junho de 2023

**Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.**

Nome do evento: Ano II Brasil Tennis Cup

Conforme solicitação segue abaixo o orçamento:

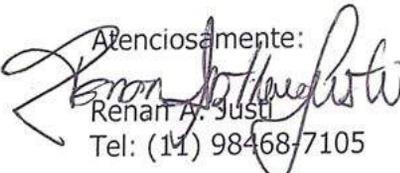
Contratação de 01 Jornalista Sênior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre a competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado. Valor do serviço R\$ 5.300,00

Contratação de 01(fotografo) para serviço de fotografia para registrar a preparação e a realização da competição com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e preservação da memoria do esporte no Brasil. Valor do Serviço R\$ 4.800,00

Valor total do orçamento R\$ 10.100,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente:

Renan A. Justi
Tel: (11) 98468-7105

Renan Arthur Justi
renjusti@gmail.com
Endereço: R. Dona Veridiana, 547 10ª andar Apt. 1005 / Higienópolis /
CEP: 01238-010 / São Paulo / SP
CNPJ: 26.175.187/0001-58

Edgar Penazzo Lepri

São Paulo, 29 de junho de 2023

Att.: Instituto Sports.
CNPJ 10.698.782/0001-38
Ano II Brasil Tennis Cup

Segue orçamento que discrimina a atribuição solicitada ao projeto esportivo;

Assessor de imprensa:

Contratação de 1 Jornalista Senior (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o público interessado.

Valor do serviço R\$ 6.500,00

Cobertura da preparação e realização do evento;

- Serviços fotográficos com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

O valor do serviço para esta cobertura é de R\$ 5.000,00

Total do orçamento R\$14.500,00

Forma de Pagamento: A combinar
Proposta válida por 60 dias


Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **MATHEUS MARTINS FONTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 – JD Vivendas, São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo- SP, CEP: 15090-370, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.004.805/0001-89, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços jornalista Sênior – assessoria de imprensa com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.046773/2020-32 e SLI 2000489 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Cup. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de Ano II Brasil Tennis Cup, que acontece de 21 a 27 de agosto de 2023, Clube Paineiras do Morumbi em São Paulo- SP, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01 (UM) Jornalista Sênior (assessor de imprensa), para comunicação de textos e comunicados da competição para todo público interessado e para os atletas.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de agosto de 2023

presidente@institutosports.com.
Assinado

D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

mmfontes.89@gmail.com
Assinado

D4Sign 

Matheus Martins Fontes
CPF/MF: 384.922.828-27

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Contrato SP Jornalista pdf

Código do documento ff6ed91c-ef41-42af-a2dc-77b44c73480d



Assinaturas



Nelson Roesch Aerts
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



Matheus Martins Fontes
mmfontes.89@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

03 Aug 2023, 16:45:25

Documento ff6ed91c-ef41-42af-a2dc-77b44c73480d **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:45:25-03:00

03 Aug 2023, 16:46:19

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:46:19-03:00

03 Aug 2023, 16:58:02

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.255.247.150 (191-255-247-150.dsl.telesp.net.br porta: 48808) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2023-08-03T16:58:02-03:00

04 Aug 2023, 18:06:48

MATHEUS MARTINS FONTES **Assinou como parte** - Email: mmfontes.89@gmail.com - IP: 177.180.209.186 (b1b4d1ba.virtua.com.br porta: 10190) - Documento de identificação informado: 384.922.828-27 - DATE_ATOM: 2023-08-04T18:06:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 3ae242fcbdae7cc6a12e8c9f647818f8f15b0ac3b2411ac2b1005ae76c0df19f

(SHA512): 7df1c854c769e3725b53198033496e9edb4326a7be8946212f49778e83728093aa99d12d573c03213a31305a307c00087b2bd8cb27b038f4d69fea7f6e53085c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Consulta cadastradas-3o nível**G331280846233183013
28/08/2023 08:53:30**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 20612-1 SLI-2000489

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 237136252
Conta Pagamento 0000
CNPJ 44.004.805/0001-89
Nome favorecido MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.801
Valor 4.000,00
Data transferência 28/08/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9B2C2551550897B8

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

31



Data e Hora da Emissão:	28/08/2023 08:15:36	Competência:	28/8/2023	Código de Verificação:	IVTADRBP
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827					
CNPJ/CPF:	44.004.805/0001-89	Inscrição Municipal:	3873470	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP
Endereço e Cep:	AV BENEDITO RODRIGUES LISBOA ,1251 - VIVENDAS - JD. CEP: 15090-370					
Complemento:	APTO 48 BLOCO 2	Telefone:		e-mail:	mmfontes.89@gmail.com	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO SPORTS					
CNPJ/CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	4	Município:	SAO PAULO	UF: SP
Endereço e CEP:	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000					
Complemento:	Sala 806 - Sunny Tower	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br	

Discriminação dos Serviços

Jornalista Sênior- Assessor de Imprensa

Contratação de 01 (um) Jornalista Sênior - assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R\$ 4.000,00
Ano II - Brasil Tennis Cup
Processo: 71000.046773/2020-32
SLI 2000489

Item 2.1 Jornalista Sênior ç Assessor de Imprensa

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS CUP
PROCESSO Nº: 71000.046773/2020-32
Nº SLI: 2000489
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 17.02.00 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, e

ATESTADO QUE O SERVIÇO
MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
28/ 08/ 2023
ASSINATURA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	4.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:		Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:		5-Microempresário Individual (MEI)	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	
Valor ISSQN Retido:		1-Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 4.000,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (x)

1 - NOME DO PROJETO: Ano II - Brasil Tennis Cup

2 - N.º SLIE:

3 - PROPONENTE: Instituto Sports

2000489

4 - AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
1	TROFEUS REBOUÇAS LTDA-EPP	XX.897.645/0001-XX	73101	31/07/2023	NF 8980	31/07/2023	R\$ 2.652,00
2	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY	xx.400.207/0001-xx	81101	11/08/2023	RECIBO	11/08/2023	R\$ 15.500,00
3	TRILHA CONSULTORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	xx.523.323/0001-xx	81401	14/08/2023	NF 340	14/08/2023	R\$ 21.500,75
4	A. S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA	xx.852.388/0001-xx	559934000001228	15/08/2023	NOTA DE LOC. Nº 06 - P1	14/08/2023	R\$ 73.250,00
5	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL UNIPESSOAL LTDA	xx.032.130/0001-xx	81501	15/08/2023	NF 31	14/08/2023	R\$ 74.920,00
6	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL UNIPESSOAL LTDA	xx.032.130/0001-xx	81502	15/08/2023	NF 118	14/08/2023	R\$ 71.660,00
7	BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL UNIPESSOAL LTDA	xx.032.130/0001-xx	81503	15/08/2023	NF 117	14/08/2023	R\$ 32.050,00
8	HEITOR SILKI MARTIM SILVA	xx.528.124/000-xx	81701	17/08/2023	NF 3384	16/08/2023	R\$ 3.600,00
9	A. S. GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA	xx.852.388/0001-xx	559934000001228	18/08/2023	NOTA DE LOC. Nº 06 - P2	14/08/2023	R\$ 73.250,00
10	TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	xx.811.879/0001-xx	81801	18/08/2023	NF 1495	18/08/2023	R\$ 86.000,00
11	TRILHA CONSULTORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	xx.523.323/0001-xx	82501	25/08/2023	NF 356	24/08/2023	R\$ 4.500,00
12	D G LEVY	xx.001.636/0001-xx	553530000119500	28/08/2023	NF 2023/16	25/08/2023	R\$ 42.000,00
13	MATHEUS MARTINS FONTES 38492282827	xx.004.805/0001-xx	82801	28/08/2023	NF 31	28/08/2023	R\$ 4.000,00
14	TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA	03.008.750/0001-06	82802	28/08/2023	NF 120	25/08/2023	R\$ 35.500,00
15	JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME	xx.055.219/0001-xx	82803	28/08/2023	NF 1048	25/08/2023	R\$ 4.300,00
16	ARTGUSTO GASTRONOMIA LTDA	xx.956.226/0016-xx	82804	28/08/2023	NF 1392	25/08/2023	R\$ 43.405,88
17	GEORGE xxxxxxx HIGUAXx	xxx.879.468-xx	82805	28/08/2023	RPA	28/08/2023	R\$ 2.832,21
18	JESSICA xxxxx OLIVEIRA	xxx.658.758-xx	82806	28/08/2023	RPA	28/08/2023	R\$ 1.774,18
19	GABRIELA xxx OLIVEIRA	xxx.115.358-xx	82807	28/08/2023	RPA	28/08/2023	R\$ 1.774,18
20	MARCIO xxxxxx FORTUxxx	xxx.721.958-xx	82808	28/08/2023	RPA	28/08/2023	R\$ 1.774,18
21	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME	xx.680.294/0001-xx	82901	29/08/2023	NF 170	29/08/2023	R\$ 6.713,01
22	EUDES RAFAEL RODRIGUES 39371182415	xx.877/0001-xx	83001	30/08/2023	NF 156	28/08/2023	R\$ 6.000,00

23	RECEITA FEDERAL	-	91101	11/09/2023	IRRF 08/2023 - INSS/2023	31/08/2023	R\$ 9.038,18
24	TRILHA CONSULTORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	xx.523.323/0001-xx	91201	12/09/2023	NF 384	11/09/2023	R\$ 4.500,00
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME	-	91401	14/09/2023	ISS REF À NF 170	00/01/1900	R\$ 186,95
26	TRILHA CONSULTORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	xx.523.323/0001-xx	100501	05/10/2023	NF 424	04/10/2023	R\$ 4.500,00
12 - TOTAL.....							627.181,52
LOCAL - DATA: São Paulo, 23 de Novembro de 2023.			NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				
			<p><i>P/ Rafael da Costa Ferreira Neto</i> Nelson Roesch Aerts</p>				



Lei de Incentivo
ao Esporte

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

PARCIAL ()

FINAL (X)

NOME DO PROJETO: Ano II - Brasil Tennis Cup

PROPONENTE: Instituto Sports

N.º SLIE:

2000489

Nº	NOME (Ordem alfabética)	RG	FUNÇÃO/ATIVIDADE	TELEFONE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/ VALOR DO SERVIÇO	ENCARGOS	PERÍODO CONTRATAÇÃO
1	GABRIELA xxxxx OLIVEIRA	xx.661.75xx SSP/SP	PRODUTOR DE EVENTOS	(xx)x6327-29xx	8 HORAS POR DIA	R\$ 1.993,45	20%	7 DIAS
2	GEORGE xxxxx HIGUAxxx	x71013xx SSP/SP	PRODUTOR DE EVENTOS	(xx)x8206-78xx	8 HORAS POR DIA	R\$ 2.847,79	20%	10 DIAS
3	JESSICA xxxxxxx OLIVEIRA	xx.515.19xx SSP/SP	PRODUTOR DE EVENTOS	(xx)x800-09xx	8 HORAS POR DIA	R\$ 1.993,45	20%	7 DIAS
4	MARCIO xxxxL FORTUxxx	x04094xx SSP/SP	PRODUTOR DE EVENTOS	(xx)x8667-06xx	8 HORAS POR DIA	R\$ 1.993,45	20%	7 DIAS

Nelson Roesch Aerts

P/ Rafael da Costa Ferreira Neto



Lei de
Incentivo ao
Esporte

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

1 - NOME DO PROJETO: Ano II - Brasil Tennis Cup									2 - N.º SLIE:		
3 - PROPONENTE: Instituto Sports									2000489		
4 - AÇÃO	5 - ITEM				6 - ORIGEM	7 - LOCALIZAÇÃO	8 - DESTINAÇÃO	9 - DATA	10 - VALOR		
Não houve aquisição de bens.											
									11 - TOTAL.....	R\$	-
LOCAL - DATA: São Paulo, 23 de Novembro de 2023.					NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						
					<i>P/ Rafael da Costa Ferreira Neto</i> Nelson Roesch Aerts						



TERMO DE COMPROMISSO E ADITIVOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



MINISTÉRIO DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO
AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 548/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.046773/2020-32

Interessado: INSTITUTO SPORTS

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SPORTS E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **2719943- SSP-DF** e CPF: **460.975.112-72**, nomeada na portaria nº 1.256, de 25 de janeiro de 2023, de outro lado, **INSTITUTO SPORTS**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.698.782/0001-38**, com sede na **AVENIDA QUEIROZ FILHO Nº 1700 VILLA LOBOS OFFICE PARK - SALA 806 (TORRE D) VILA HAMBURGUESA, CEP 05319-000 SÃO PAULO - SP**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **NELSON ROESCH AERTS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1005083017, SSP-RS**, inscrito no CPF. nº **436.463.520-00**, residente e domiciliado na **RUA PROFESSOR ARTUR RAMOS Nº 250 APTO 112 JARDIM PAULISTANO, CEP 01454-010 SÃO PAULO - SP**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**ANO II - BRASIL TENNIS CUP**", cujo objetivo é realizar um campeonato internacional de Tênis, com as condições técnicas ideais e necessárias para uma boa execução e o desenvolvimento da modalidade em âmbito nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;

- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 25/10/2023**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 623.416,1 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos), com utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 31.009,64 (trinta e um mil nove reais e sessenta e quatro centavos), **totalizando R\$ 654.425,75 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY

Diretor de Programas e Políticas de Incentivo ao
Esporte
Ministério do Esporte

NELSON ROESCH AERTS

Presidente
Instituto Sports

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: Aline Rabelo da Silva Neves

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 844.551.791-00



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roesch Aerts, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 25/07/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves, Coordenador(a)-Geral**, em 25/07/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 25/07/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14229887** e o código CRC **51492ACC**.

Referência: Processo nº 71000.046773/2020-32

SEI nº 14229887



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Lei de
Incentivo ao
Esporte

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

PARCIAL ()

FINAL (X)

1 - NOME DO PROJETO: Ano II - Brasil Tennis Cup		2 - N.º SLIE: 2000489	
3 - PROPONENTE: Instituto Sports		7 - VALOR	
4 - RECEITA		6 - DESPESA	
	5 - VALOR	ATIVIDADE FIM	
EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	RECURSOS HUMANOS	R\$ 8.828,14
EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	ENCARGOS TRABALHISTAS - ATIVIDADE FIM	R\$ 1.765,62
EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	SERVIÇOS OPERACIONAIS	R\$ 501.529,96
EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	R\$ 15.500,00
EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	MATERIAL/ PREMIAÇÃO	R\$ 2.652,00
EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO	R\$ 47.005,88
EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 25.000,00	MATERIAL ESPORTIVO	R\$ -
SALDO REMANESCENTE DO PROJETO ANO II - COPA FEMININA DE TÊNIS	R\$ 23.416,11		
COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS	R\$ 200.000,00	ATIVIDADE MEIO	
EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A	R\$ 50.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 17.800,00
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 150.000,00	DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO	R\$ 4.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA CAPTAÇÃO	R\$ 41.802,05		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA LIVRE	R\$ 3.623,46	ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO	R\$ 21.500,75
DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTOS	R\$ 6.599,17	INDEVIDOS	R\$ 6.599,17
8 - TOTAL.....	R\$ 675.440,79	8 - TOTAL.....	R\$ 627.181,52
10 - SALDO.....		10 - SALDO.....	R\$ 48.259,27

LOCAL - DATA: São Paulo, 23 de Novembro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

P/ Rafael da Costa Ferreira Neto
Neison Roesch Aerts



PLANO DE TRABALHO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. CADASTRO DO PROPONENTE	
Proponente: Instituto Sports	
CNPJ: 10.698.782/0001-38	
E-mail: adm@institutosports.com.br	
Endereço: Av. Queiroz Filho, 1.700, sala 806 – Sunny Tower (Torre D) – Vila Hamburguesa - São Paulo – SP – CEP: 05319000	
Telefone (DDD): (11)5041-3790	
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Nelson Roesch Aerts	

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº SLI: 2000489	Nº Processo: 71000.046773/2020-32
Título: Ano II - Brasil Tennis Cup	
Manifestação Desportiva: Rendimento	
Modalidade(s): Tênis	

Local(is) de execução do projeto:

Clube Paineiras do Morumby
Av. Dr. Alberto Penteado, 605.
Morumbi, São Paulo - SP

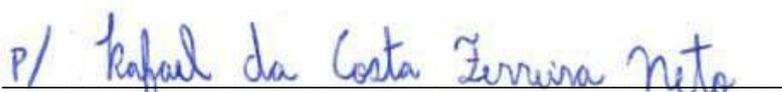
III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO
Duração: 3 meses
Período de realização (em caso de eventos):
Clube Paineiras do Morumby – São Paulo/SP – 21/08/2023 a 27/08/2023

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público-alvo: Crianças - (6 a 11 anos): Adolescentes - (12 a 18 anos): 14 Adultos - (19 a 59 anos): 50 Idosos - (a partir de 60 anos): Pessoas com deficiência (todas idades):
Total de Beneficiários: 64

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos a **ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA** do projeto, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

São Paulo/SP, 6 de julho de 2023.


Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

V. OBJETIVOS - Citar o OBJETO, com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto. É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007. Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.

Objeto do Projeto

Realização de um campeonato internacional de Tênis, com as condições técnicas ideais e necessárias para uma boa execução e o desenvolvimento da modalidade em âmbito nacional.

Objetivo do Projeto

Realizar um campeonato internacional de Tênis, com as condições técnicas ideais e necessárias para uma boa execução e o desenvolvimento da modalidade em âmbito nacional.

A proposta do Instituto Sports, submetida à apreciação do Ministério da Cidadania, tem como objeto a realização do projeto Ano II - Brasil Tennis Cup, sendo esta, uma competição internacional para adolescentes e adultos. A previsão é a participação de 64 beneficiados. O torneio será realizado em 2 etapas, nas cidades e datas previstas abaixo:

São Paulo/SP

Previsão: 21/08/2023 a 27/08/2023

**Poderão ocorrer alterações dos locais, nas datas e na ordem das etapas discriminadas acima, devido a disponibilidade do local, liberação do espaço pelos órgãos de controle e confirmação pela ITF (Federação Internacional de Tênis), entidade que chancela os campeonatos oficiais desta categoria. Informamos que quando houver qualquer modificação nos locais de execução, será realizada uma comunicação prévia ao Ministério do Esporte e aos participantes dele.*

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VI. METODOLOGIA - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

1º MÊS:

- Início dos processos de contratação dos fornecedores da Etapa 1 e aquisição dos materiais necessários.
- Finalização do processo de inscrição para a 1ª Etapa e definição dos atletas que participarão da chave principal, de acordo com o ranking.

2º MÊS:

- Definição e contratação dos fornecedores e aquisição dos materiais.
- Montagem das estruturas (10 dias) – Etapa 01.
- Realização do campeonato (09 dias) – Etapa 01.
- Desmontagem das estruturas (05 dias) – Etapa 01.

3º MÊS:

- Pagamento dos fornecedores da Etapa 1.
- Finalização do processo de inscrição para a 1ª Etapa e definição dos atletas que participarão da chave principal, de acordo com o ranking.
- Processo de Prestação de Contas Final.

PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA OS JOGOS:

Torneio de simples:

- DIA 1: 1º dia de Treinamento
- DIA 2: 2º dia de Treinamento
- DIA 3: qualifying
- DIA 4: chave principal da 1ª rodada
- DIA 5: outros jogos da 1ª rodada
- DIA 6: 8as de Finais
- DIA 7: 4as de Finais
- DIA 8: Semifinais
- DIA 9: Final

Torneio de duplas:

- DIA 3: Início da chave principal (1ª rodada 8as de finais)
- DIA 4: outros jogos da 1ª rodada
- DIA 5: 4as de finais
- DIA 6: 4as de finais
- DIA 7: Semifinais

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DIA 8: Final

LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local de jogo terá 4 quadras, sendo que 3 para partidas e 1 para ser utilizada no aquecimento dos jogadores. As quadras contarão com iluminação, arquibancadas e sistema de som, lonas de fundo e lonas de fechamento lateral.

ACESSIBILIDADE

Cabe ressaltar, que muito embora as ações contemplem predominantemente o público de adolescentes e adultos ficam asseguradas todas as medidas que garantam o acesso irrestrito às crianças, pessoas idosas, assim como àquelas com deficiências físicas e dificuldades quanto a autonomia motora, tanto nos locais onde serão realizadas as atividades esportivas, bem como em todas as demais dependências do evento, de acordo com a legislação vigente. Há de se ressaltar que o esporte, em suas diversas manifestações, promove a democratização do acesso, o que irá favorecer e garantir o acesso as pessoas com deficiência - PCD ou dificuldades de locomoção e aos idosos, respeitando o Art. 16, do Decreto n.º 6.180/2007 - ME. Que estabelece as diretrizes de acessibilidade a todos.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS / INGRESSO:

A inscrição é feita através da ITF (International Tennis Federation) durante 3 meses e se encerra 21 dias antes do início do campeonato. O critério de prioridade é de ranking, ou seja, os 24 melhores tenistas inscritos têm vaga garantida, já os que ficam fora dessa lista devem disputar o qualifying. Não é cobrado nenhum valor para a inscrição dos atletas na competição.

O proponente declara que não será cobrado nenhuma taxa de inscrição dos atletas beneficiados do projeto e que o evento será aberto ao público.

SISTEMA DE DISPUTA:

O campeonato receberá atletas do sexo masculino e terá a disputa de uma competição de simples e de duplas. Serão 32 vagas para a disputa simples e 32 vagas para a disputa de duplas, ou seja, 64 vagas no total. Importante informar que um atleta poderá se inscrever para disputar simples e duplas. Se isso acontecer, a lista de beneficiários poderá ter menos de 64 pessoas, já que uma mesma pessoa poderá ocupar 2 vagas.

Serão 32 atletas inscritos no torneio simples que disputarão jogos eliminatórios (melhor de 3 sets) até a final. Os finalistas disputarão ao todo 5 partidas. O torneio de duplas funciona da mesma maneira, entretanto serão 16 duplas.

Antes do campeonato será disputado um Qualifying (previsão de duração de 3 dias – 3 rodadas) para que atletas iniciantes e de ranking mais baixo possam ter a chance de disputar o campeonato. O Qualifying é disputado por 64 atletas e classifica 8 tenistas para a chave principal.

PÚBLICO PREVISTO:

1º dia (Sábado) – 250 pessoas – Rodada 1 do Qualifying Simples (64 atletas)
2º dia (Domingo) – 250 pessoas - Rodada 2 do Qualifying Simples (32 atletas)
3º dia (Segunda-feira) – 250 pessoas - Rodada 3 do Qualifying Simples (16 atletas)

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4º dia (Terça-feira) – 250 pessoas – 1º Rodada Chave Principal Simples – (32 atletas) / 1º Rodada Chave Principal Duplas
5º dia (Quarta-feira) – 250 pessoas - 2º Rodada Chave Principal Simples – (16 atletas) / Quartas de Final Duplas
6º dia (Quinta-feira) – 250 pessoas – Quartas de final Simples – (08 atletas) / Semi-final Duplas
7º dia (Sexta-feira) – 250 pessoas - Semi-final Simples – (04 atletas)
8º dia (Sábado) – 250 pessoas – Final Duplas
9º dia (Domingo) – 250 pessoas - Final Simples

TOTAL: 2.250 pessoas.

FONTES DE RECURSOS

Informamos que não haverá qualquer fonte de recurso advinda da realização do projeto e, que não haverá utilização dos recursos incentivados para pagamento de remuneração de atletas profissionais conforme proibido pela legislação da Lei de Incentivo ao Esporte, visto que não participarão do projeto atletas profissionais conforme definição da legislação desportiva.

Além disso, esse projeto não contempla a organização de uma competição profissional. Tão pouco, haverá comercialização dos direitos de transmissão das competições.

Os materiais permanentes adquiridos, serão utilizados na continuidade das ações propostas no mesmo e/ou doados a entidade (s) sem fins lucrativos, ou ente público, que possuam a mesma ideologia.

DIVULGAÇÃO:

As ações de divulgação do projeto acontecerão prioritariamente no site e redes sociais do proponente, com informações relacionadas ao sistema de disputa, tabelas e horários previstos.

COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Coordenação Geral - O Instituto Sports realizou nos últimos anos diversos torneios da modalidade tênis através da Lei de Incentivo, o que ratifica a expertise do proponente e seus dirigentes para o desenvolvimento do projeto. Para desempenhar as funções de coordenação do projeto o proponente e se valerá da experiência de seus diretores e caso seja necessário a contratação de um profissional extra, este será custeado com recursos próprios.

OBSERVAÇÕES:

OBS I: Informamos que o Instituto é responsável por fornecer a estrutura para que os atletas possam realizar os seus treinamentos de acordo com a programação e as necessidades de cada um. O Instituto não tem acesso a programação de treinos de cada um dos atletas, que é exclusiva para cada beneficiário e seus respectivos treinadores. Os atletas poderão realizar treinamentos das 8:00 até 23:00 e para isso deverão fazer agendamento junto ao staff de acordo com disponibilidade das quadras.



DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VII. JUSTIFICATIVA: Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

O Tênis chegou no Brasil no final do século XIX, junto com os Ingleses que vieram atuar no processo de urbanização de São Paulo e Rio de Janeiro. As primeiras quadras foram fundadas pelo São Paulo Athletic Club, no ano de 1892 e a partir daí outros clubes do estado paulista também começaram a construir as suas, como clubes do Rio Grande do Sul. No Rio de Janeiro, somente o Fluminense tinha quadra de tênis e somente em 1916, o Country Club inaugurou suas quadras, apostando no esporte.

O primeiro campeonato estadual disputado no Brasil, foi em São Paulo, no ano de 1913. Só 5 (cinco) anos depois de sua criação que o título foi conquistado por um brasileiro, chamado Maercio Munhoz.

A primeira participação na Copa Davis, maior competição por equipes do esporte, foi só em 1932 com dois tenistas brasileiro de destaque da época, Nelson Cruz e Ricardo Pernambucano. Já em Wimbledon, o Brasil só estreou em 1938, com o tenista Alcides Procópio. Foi ele também o primeiro campeão brasileiro na competição, em 1943.

Foi a partir do dia 19 de novembro de 1955, com a criação da Confederação Brasileira de Tênis, que o Brasil passou a acompanhar a evolução do Tênis Mundial e com isso teve grande desenvolvimento do esporte. Novas quadras eram construídas e tenistas campeões começavam a surgir no Sul e Sudeste do país. Nessa época os gaúchos começaram a se destacar e entrar no cenário, que até então pertencia somente aos paulistas e cariocas.

Grandes nomes surgiram no tênis brasileiro, são eles:

- Maria Esther Bueno: Maior tenista brasileira de todos os tempos. Foi a número 1 do mundo nos anos de 1959, 1960, 1964 e 1966. Destaque para a conquista de 8 (oito) campeonatos vencidos em Wimbledon e tetro campeonato no US Open (Aberto dos Estados Unidos).
- Thomas Koch
- Carlos Alberto Kirmayr
- Luiz Mattar
- Cássio Motta
- Fernando Roese
- Jaime Oncins
- Fernando Meligeni: Argentino naturalizado brasileiro, conquistou a medalha de ouro nos jogos Pan-americanos de Santo Domingo, na República Dominicana.
- Gustavo Kuerten (Guga): Campeão do Grand Slam de Roland Garros nos anos de 1997, 2000 e 2001.

Já fazem 12 anos que Gustavo Kuerten se aposentou e ainda não surgiu outro grande ídolo brasileiro. Para ele, segundo entrevista dada para revista ISTOÉ, falta investimento nos profissionais do esporte. Segundo ele, a cultura do tênis brasileiro, o ambiente da modalidade, ainda é super desfavorável. Há pouco conhecimento dos pais dos atletas, a estrutura é deficiente e o conhecimento é muito pequeno. Um ponto positivo que ele aborda é a questão dos grandes eventos de tênis no Brasil nos últimos 10, 15 anos e que é de grande importância os atletas terem torneios próximos para participarem.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Com isso, é um fato que, assim como muitas outras modalidades, o tênis brasileiro necessita de mais estrutura, planejamento e investimentos. É neste contexto que está inserido Ano II - Brasil Tennis Cup. É unânime entre os envolvidos com o tênis que, para haver uma renovação e, conseqüentemente, melhores resultados, é necessário investir na base e realizar competições internacionais, de maneira que os beneficiados possam ganhar experiência e melhorar a pontuação no ranking mundial.

O Instituto Sports vem realizando Campeonatos internacionais nos últimos anos, fazendo uso de recursos provenientes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Esses Campeonatos são uma excelente oportunidade de desenvolvimento dos atletas, visto que dá aos tenistas mais jovens a oportunidade de enfrentar adversários internacionais e com mais bagagem.

Com a capacidade limitada de obtenção de recursos para financiar esse projeto, vislumbramos na Lei Federal de Incentivo uma excelente alternativa para começar essa empreitada. Além disso, a realização de Campeonatos nos últimos anos, com a utilização da Lei, mostrou que a ferramenta é muito importante para o desporto e, no atual cenário, é algo imprescindível para a realização do torneio.

Para efeito de comprovação técnica-operativa, o proponente possui ampla experiência na organização de projetos que utilizem a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, conforme a lista de projetos abaixo que já foram aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte:

- Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.004702/2010-25
- Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.004703/2010-70
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001383/2011-87
- Ano II Campeonato Internacional de Tênis de Campinas Nº processo: 58701.001620/2011-18
- Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará Nº processo: 58701.003034/2011-08
- Ano III Campeonato Internacional de Tênis de Santos Nº processo: 58701.001802/2012-61
- São Paulo Challenger de Tênis Nº processo: 58701.001793/2012-17
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Ano III - Campeonato Internacional de Tênis do Estado do Pará - 58701.001668/2013-80
- Ano II - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001669/2013-24
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Campinas - 58701.001661/2013-68
- Ano IV - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001658/2013-44
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.001662/2014-93
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.001627/2014-74
- Circuito Internacional de Tênis - 58701.002642/2014-30
- 2015 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.001782/2014-91
- Ano V - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.001624/2014-31
- Ano III - São Paulo Challenger de Tênis - 58701.001625/2014-85
- 2016 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário - 58701.002985/2015-85
- Ano IV São Paulo Challenger de Tênis - 58701.002995/2015-11
- Ano VI - Campeonato Internacional de Tênis de Santos - 58701.002973/2015-51
- Campeonato Internacional de Tênis - 58701.002982/2015-41
- Torneio Internacional de Tênis - 58701.003070/2015-97
- 2017 - Circuito De Tênis Escolar E Universitário - 58000.010035/2016-11

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- Campeonato Internacional de Tênis De Santos - Ano VII - 58000.009902/2016-67
- Campeonato Internacional De Tênis - 58000.009905/2016-09
- Tennis Cup - 58000.010045/2016-48
- Tennis Classic - 58000.117306/2017-31
- Tennis Open - 58000.117747/2017-32
- Beach Tennis Challengers - 58000.010955/2018-92
- Brasil Tennis Classic - 58000.010759/2018-18
- Brasil Tennis Cup - 58000.010754/2018-95
- Campeonato Internacional de Tênis - 58000.011276/2018-31

INDUBITALVEMENTE, ESTA ENTIDADE, DECLARA QUE POR SI SÓ, NÃO POSSUI CAPACIDADE DE ATRAIR INVESTIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 24, INCISO II DO DECRETO 6.180/07. Portanto, atrelar as condições favoráveis de realização de um projeto desta magnitude à possibilidade do pleito da Lei 11.438/06 - Lei de Incentivo ao Esporte é fundamental, pois os processos/resultados que podem advir por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma boa execução, uma vez que, está cada vez mais difícil a obtenção de recursos e, conseqüentemente, a garantia de iniciativas de boa qualidade.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), bem como as metas de quantidade (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica.

Metas Qualitativas:

Meta Qualitativa 1: Fortalecimento da imagem do Brasil como referência na organização e estrutura em competições internacionais.

Indicador: Fortalecimento da imagem do Brasil em competições internacionais.

Instrumento de verificação: Relatório e fotos da etapa de montagem e execução do evento.

Meta Qualitativa 2: Gerar satisfação dos atletas participantes com relação a qualidade da competição.

Indicador: Impressão dos atletas participantes frente a qualidade da competição.

Instrumento de Verificação: Pesquisa realizada com atletas participantes da competição.

Metas Quantitativas:

Meta 1: Receber no mínimo 6 atletas brasileiros, e atletas estrangeiros de no mínimo 2 países do mundo.

Indicador: Número de atletas participantes do Brasil e do exterior.

Instrumento de Verificação: Relação de beneficiados do projeto com elaboração de relatório.

Meta Quantitativa 2: Incentivar a presença de atletas beneficiados de pelo menos duas regiões do país.

Indicador: Participantes de diferentes regiões do país.

Instrumento de verificação: Relação de atletas inscritos.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IX. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração das ações e dos itens, conforme autorizado pela Comissão Técnica. Os itens que sofrerem modificações ou que forem excluídos devido a parcialidade de captação, deverão ser descritos explicitando como serão desenvolvidos. **Itens excluídos deverão constar neste documento como “excluídos” e nas planilhas orçamentárias deverão continuar constando, porém com o valor de R\$ 0,00 (zero reais).**

ATIVIDADE FIM

Ação 1: Recursos Humanos

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 15.947,60

Item 1.1: Produtor de Eventos - Etapa 1

Descrição: Contratação de 4 pessoas, para etapa 1, com vasta experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, com a função de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias (5 dias antes da etapa + 9 dias da etapa). **(9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).** Serão contratados via RPA.

Unidade: Pessoa

Quantidade: 4

Valor unitário: R\$ 3.986,90

Valor total: R\$ 15.947,60

Item 1.2: Produtor de Eventos - Etapa 2

Descrição: Contratação de 4 pessoas, para etapa 2, com vasta experiência na organização e promoção de competições esportivas, de preferência na modalidade tênis, função de atendimento aos atletas, atendimento (e informação) ao público, organização das reservas do hotel, controle de distribuição do material esportivo. Durante 14 dias (5 dias antes da etapa + 9 dias da etapa). Serão contratados via RPA.

Unidade: Pessoa

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 2: Encargos Trabalhistas

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 3.189,52

Item 2.1: Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos - Etapa 1

Descrição: Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA

Unidade: Encargo

Quantidade: 4

Valor unitário: R\$ 797,38

Valor total: R\$ 3.189,52

Item 2.2: Encargos Trabalhistas - Produtor de Eventos - Etapa 2

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição: Trata-se do recolhimento de 20% de INSS da cota patronal referente a contratação via RPA

Unidade: Encargo

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 3: Serviços Operacionais

Duração: 3

Quantidade itens: 31

Valor total estimado: R\$ 525.030,00

Item 3.1: Fisioterapeuta A

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de fisioterapia para atender os atletas durante **uma etapa**. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal especializado (1 pessoa) e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. **(1 serviço x 1 etapa)**; (1 etapa = 9 dias de evento) **(9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição)**.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 6.900,00

Valor total: R\$ 6.900,00

Item 3.2: Locutor

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de locução para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e de simples. É necessário a contratação de pessoa jurídica, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal (1 pessoa) especializado e substituir o prestador de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. **(1 serviço x 2 etapas)**; (1 etapa = 9 dias de evento)

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.3: Serviço de arbitragem

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de 5 árbitros de cadeira e 1 supervisor. De acordo com regulamento da ITF. **(1 serviço = 6 árbitros x R\$ 596,00 por dia x 7 dias)**; **(1 serviço x 1 etapa)**

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 42.000,00

Valor total: R\$ 42.000,00

Item 3.4: Serviço de Transporte Local

Descrição: Serviço de Transporte Jogadores, árbitros e equipe de produção. Trajeto: Clube / Hotel Oficial / Clube durante todo o evento. Serão 05 veículos vans com capacidade para 15 pessoas, ar-condicionado e motorista a disposição durante 10 horas diárias. 64 Atletas + 6 árbitros + 19 pessoas de produção do evento (Fisioterapeuta, assessor de imprensa, staff e equipe) = 89 pessoas durante os 09 dias de evento.

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.5: Arquibancada Quadra Central e Quadra 1

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. (2 unidades x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento). (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 60.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Item 3.6: Banco para Jogadores

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banco de madeira ou qualquer material equivalente para os jogadores sentarem-se durante o intervalo das partidas. (São 2 bancos x 4 quadras de jogo = 8 bancos. São 2 bancos por quadra porque são 2 jogadores ou 2 duplas por partida. x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 1.100,00

Valor total: R\$ 8.800,00

Item 3.7: Cadeira do Árbitro - cadeira principal

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cadeira de ferro ou madeira, com no mínimo 1,91 metros de altura, para o árbitro central sentar-se durante as partidas. (1 cadeira x 4 quadras de jogo = 4 cadeiras X 1 etapa)

Unidade: Unidade

Quantidade: 4

Valor unitário: R\$ 1.200,00

Valor total: R\$ 4.800,00

Item 3.8: Refletores

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 500 lux com média de 15 leituras sobre a quadra, conforme consta no regulamento da ITF (International Tennis Federacion). O sistema de iluminação será instalado somente na quadra central, por isso somente (1 unidade x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 57.800,00

Valor total: R\$ 57.800,00

Item 3.9: Gerador

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de gerador com 200 KVAs durante a execução do projeto. (1 gerador x 1 etapa)

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 23.500,00

Valor total: R\$ 23.500,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 3.10: Internet Dedicada

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de link dedicado de 6 megas. (1 serviço x 2 etapas).

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.11: Serviço de Apoio

Descrição: Serviços de apoio para montagem do local de competição, limpeza e desmontagem. É necessário a contratação de PJ, pois essa empresa será responsável por fornecer pessoal especializado (4 pessoas) e substituir os prestadores de serviço em caso de ausência ou qualquer necessidade. (3 dias de montagem + 9 dias de etapa + 2 dias para desmontagem) = 14 dias. (14 dias = 1 etapa) São 14 dias porque esse serviço é prestado durante o evento, na montagem e desmontagem. 4 pessoas. (1 serviço x 1 etapa). (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 35.500,00

Valor total: R\$ 35.500,00

Item 3.12: Serviço de Boleiros

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de boleiros para atender os eventos. Serão necessários 6 boleiros x 7 dias.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.13: Serviço de Supervisor

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de supervisão de quadra (supervisão de boleiros) para atender os eventos. Será necessário 1 supervisor x 7 dias.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.14: Sistema de Som

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de sistema de som com 1 caixa de som e 1 microfone para cada uma das 3 quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida (na etapa 1) e 1 caixa de som e 1 microfone para duas quadras de jogo para utilização do árbitro central da partida (na etapa 2). (1 serviço x 1 etapa); (1 etapa = 7 dias de evento)

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 28.200,00

Valor total: R\$ 28.200,00

Item 3.15: Tenda

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas de octanorm com cobertura, piso e ar-condicionado durante a execução do projeto. Sendo por etapa (2

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

etapas) 1 para o Imprensa, 1 para Fisioterapia. 1 para Depto. técnico, 1 para árbitros, 1 para Organização, 1 Instituto Sports. (5 unidades x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 5

Valor unitário: R\$ 5.300,00

Valor total: R\$ 26.500,00

Item 3.16: Transporte de Material - Etapa 1

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serão necessários 2 serviços por etapa (ida e volta)

Unidade: Serviço

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 6.000,00

Item 3.17: Transporte de Material - Etapa 2

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para transporte de materiais e estrutura esportiva necessária para o evento. A empresa fornecerá 1 caminhão truck para transporte da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. Serão necessários 2 serviços por etapa (ida e volta)

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.18: Serviço de Criação e Layout

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de comunicação visual e ilustrações do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 19.600,00

Valor total: R\$ 19.600,00

Item 3.19: Serviço de Formatação e Finalização Visual

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (aplicação da identidade visual e programação visual) do projeto e aplicação das logomarcas do **Governo Federal, Ministério do Esporte e Lei de Incentivo ao Esporte**, de acordo com a legislação vigente.

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 12.450,00

Valor total: R\$ 12.450,00

Item 3.20: Estrutura Metálica - Backdrop

Descrição: Estrutura metálica para backdrop, + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (1 unidade x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor unitário: R\$ 2.600,00

Valor total: R\$ 2.600,00

Item 3.21: Tubulação Metálica - Lona de Fundo de Quadra

Descrição: Locação de tubulação com 18 metros de comprimento + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona locação durante o evento. (8 unidades x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 2.300,00

Valor total: R\$ 18.400,00

Item 3.22: Estrutura Metálica - lateral de quadra

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (128 unidades x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 128

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor total: R\$ 32.000,00

Item 3.23: Estrutura Metálica - Pannel de Programação de Jogos

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (1 unidade x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.300,00

Valor total: R\$ 1.300,00

Item 3.24: Estrutura Metálica - Placar

Descrição: Locação de estrutura metálica + abraçadeiras de Nylon para fixação da lona durante o evento. (8 unidades x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 470,00

Valor total: R\$ 3.760,00

Item 3.25: Lona - Backdrop

Descrição: Aquisição Pannel Back Drop em lona medindo 5m x 2m para área de premiações. Esse item será inutilizado após o campeonato e não será comercializado. (1 unidade x 1 etapa) (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 3.500,00

Valor total: R\$ 3.500,00

Item 3.26: Lona - Fundo de Quadra

Descrição: Aquisição de Lonas de fundo medindo 18m x 2m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 2 lonas de fundo por quadra, totalizando 08 unidades (2

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

unidades x 4 quadras = 8 unidades); (8 unidades x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 4.300,00

Valor total: R\$ 34.400,00

Item 3.27: Lona - Lateral de quadra

Descrição: Aquisição de Lonas laterais medindo 2m x 1m para fechamento das quadras. É essencial para o projeto para que as quadras respeitem um padrão visual internacionalmente utilizado. São 32 lonas laterais por quadra, totalizando 128 unidades (32 x 4 quadras = 128 unidades); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 128

Valor unitário: R\$ 240,00

Valor total: R\$ 30.720,00

Item 3.28: Lona - Pannel de programação dos jogos

Descrição: Aquisição de painel com a programação dos jogos em lona medindo 2,5m x 2m. (1 unidade x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 1.500,00

Item 3.29: Lona - Placar de quadra

Descrição: Aquisição de lona medindo 2m x 1m para utilização nos 2 placares de quadra para cada uma das 4 quadras. (2 unidades x 4 quadras de jogo = 8 unidades); (8 unidades x 2 etapas = 16 unidades); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 8

Valor unitário: R\$ 600,00

Valor total: R\$ 4.800,00

Item 3.30: Placa de Identificação em PVC - Quadra

Descrição: Confeção de placas em PVC para identificação das quadras, 4 cores, medindo 2m x 1m, com impressão da logo dos organizadores, Lei de Incentivo, Ministério do Esporte e Patrocinadores. Serão 2 placas por quadra x 4 quadras

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 3.31: Credencial

Descrição: Credencial de acesso, para jogadores, acompanhantes e staff em geral em PVC + Cordão (400 unidades x 2 etapas) (1 etapa = 9 dias de evento)

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ação 4: Locação de Espaços

Duração: 3

Quantidade itens: 1

Valor total estimado: R\$ 15.500,00

Item 4.1: Locação de Espaço

Descrição: Locação de espaço para a realização do campeonato. A locação consistirá em 4 quadras. O espaço estará disponível para a organização do campeonato durante os dias de competição e o tempo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. (1 locação x 1 etapa) (1 etapa = 5 dias de montagem + 9 dias de evento + 2 dias de desmontagem) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Locação

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 15.500,00

Valor total: R\$ 15.500,00

Ação 5: Material Premiação

Duração: 3

Quantidade itens: 1

Valor total estimado: R\$ 2.652,00

Item 5.1: Troféu

Descrição: Aquisição de troféu em acrílico com base em MDF para o campeão e vice do torneio de simples e 2 troféus para cada dupla campeã e vice. (6 unidades x 1 etapa = 6 unidades); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 6

Valor unitário: R\$ 442,00

Valor total: R\$ 2.652,00

Ação 6: Hospedagem / Alimentação

Duração: 3

Quantidade itens: 5

Valor total estimado: R\$ 48.805,88

Item 6.1: Hospedagem Nacional Hotel 5 estrelas - Apartamento duplo

Descrição: Contratação de serviço de hospedagem para equipe de Staff e Apoio do projeto por 15 dias por etapa (9 dias de evento, 3 dias de montagem, 3 dias de desmontagem) - Etapa 1 + Etapa 2 - 4 pessoas do Staff = 2 quartos duplos (2 unidades x 30 dias = 60 Diárias) + 5 pessoas do Apoio = 3 quartos duplos. (3 unidades x 30 dias = 90 Diárias). TOTAL - 150 Diárias

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 6.2: Hospedagem Nacional Hotel 5 estrelas - Apartamento Individual

Descrição: Contratação de serviço de hospedagem para 5 árbitros de cadeira principal, e o responsável da ITF em quarto simples - Etapa 1 + Etapa 2 (6 unidades x 14 dias = 84 Diárias). Hospedagem para equipe de prestadores de serviço do projeto. 4 pessoas

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Fisioterapeuta, Assessor de Imprensa, Fotógrafo, Diretor de Torneio) - Etapa 1 + Etapa 2
(4 unidades x 18 dias = 72 Diárias). TOTAL - 156 Diárias

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 6.3: Água

Descrição: Aquisição de 300 fardos de 12 garrafas de 500 ml. (300 fardos x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Unidade

Quantidade: 300

Valor unitário: R\$ 18,00

Valor total: R\$ 5.400,00

Item 6.4: Alimentação Etapa 1

Descrição: Alimentação Etapa 1 – Contratação alimentação para 5 árbitros + 1 responsável da ATP (12 refeições/dia durante 7 dias = 84 refeições). Alimentação de 1 pessoa de ass.de imprensa, 06 boleiros, 1 fisioterapeuta, 1 diretor do torneio, 1 fotógrafo e 1 voluntário. (22 refeições/dia durante 10 dias = 220 refeições). Alimentação para 4 pessoas do Staff e 5 pessoas do Apoio. (18 refeições/dia durante 15 dias (6 dias pré evento + 9 dias de evento) = 270 refeições). Referência: 84+220+270 = 574 Refeições (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Refeição

Quantidade: 574

Valor unitário: R\$ 75,62

Valor total: R\$ 43.405,88

Item 6.5: Alimentação Etapa 2

Descrição: Alimentação Etapa 2 – Contratação alimentação para 5 árbitros + 1 responsável da ATP (12 refeições/dia durante 7 dias = 84 refeições). Alimentação de 1 pessoa de ass.de imprensa, 06 boleiros, 1 fisioterapeuta, 1 diretor do torneio, 1 fotógrafo e 1 voluntário. (22 refeições/dia durante 10 dias = 220 refeições). Alimentação para 4 pessoas do Staff e 5 pessoas do Apoio. (18 refeições/dia durante 15 dias (6 dias pré evento + 9 dias de evento) = 270 refeições). Referência: 84+220+270=574 Refeições

Unidade: Refeição

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 7: Material de Consumo / Esportivo

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 0,00

Item 7.1: Bola de Tênis Tubo com 3 bolas

Descrição: Aquisição de 600 tubos de três bolas aprovadas pela ITF a serem utilizados durante todas as partidas de todas as categorias e durante o treinamento de cada um dos atletas. (600 tubos x 2 etapas = 1200 tubos) (1 etapa = 9 dias de evento).

Unidade: Unidade

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Item 7.2: Caixa Térmica

Descrição: Locação de caixa térmica para águas, capacidade para 45,4 litros, Alça de transporte, Tampa dupla e articulada, dimensões aproximadas Tamanho (AxLxP): 36 x 36 x 64 cm Peso: 3,54 Kg nas quadras 2 coolers por quadra x 4 quadras. (8 caixas x 9 dias x 2 etapas)

Unidade: Locação

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

ATIVIDADE MEIO

Ação 1: Serviços de Terceiros

Duração: 3

Quantidade itens: 5

Valor total estimado: R\$ 17.800,00

Item 1.1: Advogado - Assessoria e Consultoria Jurídica - Serviços de advocacia inerentes ao projeto. A contratação será por CLT ou específica para uma causa.

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos para o projeto. Apoio nas áreas trabalhistas, tributária, direito do consumidor e serviços especializados desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 1.2: Assessoria contábil - Profissional de nível superior, responsável por fazer a contabilidade mensal.

Descrição: Contratação de serviços contábeis para o projeto (emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 1.3: Serviços Técnicos Especializados

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços relacionados a prestação de contas do projeto junto ao Ministério do Esporte. (3 meses)

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 4.500,00

Valor total: R\$ 13.500,00

Item 1.4: Serviço de Fotografia

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de fotografia para registrar a preparação e realização da competição, com o objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil. (1 serviço x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Serviço

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 4.300,00

Valor total: R\$ 4.300,00

Item 1.5: Serviço de supervisão de processo de compras

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para administrar e supervisionar os processos de aquisição de produtos e serviços do projeto. Será responsável pela elaboração dos termos de cotação prévia, efetuar cotações de preço, gerar relatório com as propostas apresentadas e repassar as informações para o responsável pela decisão de escolha de informação.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Ação 2: Divulgação / Promoção

Duração: 3

Quantidade itens: 2

Valor total estimado: R\$ 4.000,00

Item 2.1: Jornalista sênior - Assessor de imprensa (Unidade considerada: salário mês de 40h semanais)

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de assessoria de imprensa. Será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas, assim como para o público interessado. (1 serviço x 1 etapa); (1 etapa = 9 dias de evento) (9 dias da etapa = 2 dias de treinamento + 7 dias de competição).

Unidade: Serviço

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 4.000,00

Item 2.2: Serviço de Mídias Digitais

Descrição: Contratação de empresa responsável, pela gestão e administração das mídias digitais do Instituto Sports, durante o evento, com informações atualizadas, programação das partidas e demais comunicações necessárias com o público.

Unidade: Serviço

Quantidade: 0

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- (1) Recursos próprios.
 (2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.
 (3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.
 (4) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.
 (5) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.
 (6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06, não podendo estar duplicado nas outras fontes de recursos o custeio das ações relacionadas ao valor pleiteado.
 (7) Detalhe a origem de cada fonte (se existir).
 (8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.

FONTES	ORIGEM DO RECURSO (7)	FINALIDADE (8)	VALOR (R\$)
ATIVIDADE(S) FIM			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
ATIVIDADE(S) MEIO			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
TOTAL GERAL			

XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR POR AÇÃO
		INÍCIO	DURAÇÃO	
ATIVIDADE(S) FIM				
1	Recursos Humanos	1º mês	3 meses	R\$ 15.947,60
2	Encargos Trabalhistas	1º mês	3 meses	R\$ 3.189,52
3	Serviços Operacionais	1º mês	3 meses	R\$ 525.030,00
4	Locação de Espaços	1º mês	3 meses	R\$ 15.500,00
5	Material Premiação	1º mês	3 meses	R\$ 2.652,00
6	Hospedagem/Alimentação	1º mês	3 meses	R\$ 48.805,88
7	Material de Consumo/Esportivo	1º mês	3 meses	R\$ 0,00
TOTAL ATIVIDADE FIM				R\$ 611.125,00
ATIVIDADE(S) MEIO				
1	Serviços de Terceiros	1º mês	3 meses	R\$ 17.800,00
2	Divulgação/Promoção	1º mês	3 meses	R\$ 4.000,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO				R\$ 21.800,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM				R\$ 632.925,00
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		Valor		R\$ 21.500,75
		Porcentagem		3,40%
TOTAL GERAL				R\$ 654.425,75

(*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico.